



CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº:

INTERESSADO:

ASSUNTO:

JUNTADA

Nº DO PROCESSO	DATA DA JUNTADA	JUNTADA TIPO	
		☐ Anexação	☐ Apensação
		☐ Anexação	☐ Apensação
		☐ Anexação	☐ Apensação
		☐ Anexação	☐ Apensação

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.647/2019)

DATA: 11/09/2019 HORA: 10h – HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ LEONY PALMA DE CARVALHO (HMC), E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGOEIRA - MAGDA ROSSI

VOLUME III

II AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.647/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) e Material de Consumo para atender ao Hospital Municipal de Cuiabá Leony Palma de Carvalho (HMC), e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Data/Horário: 26/09/2019 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá, para alterações no edital.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019


Magda Rossi
Pregoeira

Visto:


Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2019.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1727

Divulgação segunda-feira, 15 de setembro de 2019

- Página 32

Publicação terça-feira, 17 de setembro de 2019

Projecina

Huologo

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2019.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0192919
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.793/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna pública para conhecimento dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0192919, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de Utensílios em inox para atender o Novo Hospital Municipal de Cuiabá-MT, na forma da Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTES: 03 E 05.

Empresa Vencedora: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Participando em Valor Total de R\$ 219.453,50 (duzentos e dezanove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTES: 02 E 06.
Empresa Vencedora: COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA.
Participando em Valor Total de R\$ 25.656,49 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

LOTES PRACATADOS: 01, 04 E 07.

A partir desta publicação os autos serão encaminhados para a

VERIFICAÇÃO.

Majda Rossi
Pregoeira

Visto:

Agnar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2019.

II ANEXO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.647/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática e Material de Consumo para atender ao Hospital Municipal de Cuiabá Leany Palma de Carvalho (HMCL) e Unidades de Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Data/Horário: 20/09/2019 às 19h00min (quarta-feira) - Fuso Horário de Brasília

Informações: Tal prorrogação se dá, para alterações no edital.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Saúde - TELEFONE - Fone: 3615-6252 - E-mail: licitacoes@tcm.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h - Site: Portal: www.tcm.mt.gov.br - Ano: 2019

Majda Rossi
Pregoeira

Visto:

Agnar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2019.

RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº. 025/2019 - 1ª REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SADE nº 1.991/2018, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 1º de Outubro de 2018, torna pública para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 025/2019 - 1ª REPETIÇÃO - Processo Administrativo nº 124.388/2017 - cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CONFECÇÃO, DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO TÊXTIL EM LAVANDERIA HOSPITALAR, NA MODALIDADE INTRA-HOSPITALAR, CONTEMPLANDO A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DA REFERIDA HOTELARIA HOSPITALAR, MEDIANTE CESSÃO TEMPORÁRIA DE MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E, SE NECESSÁRIO, ADEQUAÇÕES FÍSICAS PARA A INSTALAÇÃO DESTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
GRIFORT INDUSTRIA E SERVIÇO DE APOIO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA	70.487.814/0001-88	R\$ 5.331.000,40
VALOR POR EXTENSO: (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)		

Cuiabá, 13 de setembro de 2019.

Lisiana Carla Frani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agnar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 025/2019 - 1ª REPETIÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde - SMS, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA a empresa GRIFORT INDUSTRIA E SERVIÇO DE APOIO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, no valor total de R\$ 5.331.000,40 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos) a CONCORRÊNCIA Nº. 025/2019 - 1ª REPETIÇÃO, do procedimento licitatório nº 124.388/2017 - cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CONFECÇÃO, DESINFECÇÃO/HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO TÊXTIL EM LAVANDERIA HOSPITALAR, NA MODALIDADE INTRA-HOSPITALAR, CONTEMPLANDO A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DA REFERIDA HOTELARIA HOSPITALAR, MEDIANTE CESSÃO TEMPORÁRIA DE MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E, SE NECESSÁRIO, ADEQUAÇÕES FÍSICAS PARA A INSTALAÇÃO DESTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2019.

LUZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 395/2019/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação da competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o disposto na Portaria acima referida, da servidores relacionados, listada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Despacho LP nº 494/2019/SME/PGM, Processo nº 93.082.832/2019-1;

PORTARIA Nº 594/2019/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação da competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2015,

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prática dos servidores abaixo relacionados, listados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos artigos 56 a 61 da Lei nº 230/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

Processo Nº 93.133/2015-1 - MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA, TNE matrícula nº 2555204, 03 (três) meses, referente ao biênio 2009/2010, conforme Despacho nº 9196/SME/PGM,

Data de N: TNE
Lotação: PROFESSORA

Art. 2º - O presente fica condicionado à escola prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 230/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.205/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA

Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2019.

ALEX VIEIRA PASSOS
Secretário Municipal de Educação
Ass. GP nº 250/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.647/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) e Material de Consumo para atender ao Hospital Municipal de Cuiabá Leony Palma de Carvalho (HMC), e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Data/Horário: 26/09/2019 às 16h00min (quinze horas) - Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá, para alterações no edital.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMG - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuibab.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuibab.mt.gov.br - Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.793/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2019, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de Utensílios em inox para atender o Novo Hospital Municipal de Cuiabá-MT, na forma do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTES: 03 E 05.

Empresa Vencedora: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 219.469,60 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTES: 02 E 06.

Empresa Vencedora: COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 56.656,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Adjuico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Luiz Antônio Passos de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2019.

AVISO DE RESULTADO

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.793/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2019, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de Utensílios em inox para atender o Novo Hospital Municipal de Cuiabá-MT, na forma do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

LOTES: 03 E 05.

Empresa Vencedora: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 219.469,60 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTES: 02 E 06.

Empresa Vencedora: COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 56.656,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

LOTES FRACASSADOS: 01, 04 E 07.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Construção de Muros, Depósito de Lixo e Reforma da Cozinha na Escola Municipal Carlos Masson Netto no Município de Curvelândia-MT.

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, **DECIDE** conhecer o Recurso administrativo da empresa NS CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.039.081/0001-43, e no mérito julgar **PROCEDENTE**, Reformando assim a decisão anterior da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência Declara **INABILITADA** a empresa J FREITAS ROCHA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 29.450.690/0001-62.

Determino o prosseguimento da licitação marcando uma nova data para abertura da envelope de Proposta de Preços da empresa NS CONSTRUTORA LTDA-ME.

Dê publicidade e comunique as empresas participantes do certame quanto está decisão.

Curvelândia/ MT, 13 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

ATAS, EDITAIS, EXTRAVIOS, BALANÇOS...

A GAZETA
classifácil

OS MELHORES NEGÓCIOS ESTÃO AQUI





CUIABÁ
PREFEITURA

DELC/SMGe

Fis. 518

Rub. A

**II REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.647/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) e Material de Consumo para atender ao Hospital Municipal de Cuiabá Leony Palma de Carvalho (HMC), e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Data da Abertura: 26/09/2019

Horário: 15h00min (quinze horas) Fuso Horário de Brasília-DF

Local:

O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo "**Licitações-e**" - www.licitacoes-e.com.br.

End. para retirada do Edital:

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações:

Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 17:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br



SECRETARIA
DE GESTÃO

Procedimento 01, Centro, 2ª andar
CEP: 75.000-000 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6252 / 3645-6253 - www.cuiaba.mt.gov.br



SUMÁRIO

DELC/SMGe

Fls. 519

Rub. 76

EDITAL	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO SUPORTE LEGAL	4
3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
4 DO OBJETO	4
5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	6
7 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	7
8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO	8
9 DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
10 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA	10
11 DA HABILITAÇÃO	11
12 DOS RECURSOS	15
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXOS	22
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	29
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	54
ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)	55
ANEXO V - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	56
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	57
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	57
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	57
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA	58
4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES	58
5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	60
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA	63
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ	64
8 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	65
9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA	66
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	66
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO	67
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	68
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	68
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL	68
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO	68
4 CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO	69
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES	69
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	71
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	73
8 CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	73
9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	74



DELIC/SMGe

Fis. 520

Rub. 16

10	CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	77
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO	78
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	78
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	79
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE	79
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO	80



SECRETARIA
DE GESTÃO

Procurador de Cont. P. M.
CPF: 8.30.98.246-10
Telefone: 35 344-0811 / 4181 - www.cuiaba.go.gov.br



DELIC/SMGe

Fls. 521

Rub. 4

II REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019****1 PREÂMBULO**

(Artigo 1º, do Decreto nº 5.011/2011)

1.1 O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, com o apoio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos - DELC, mediante PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) pela PORTARIA nº 1.990/2018, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de outubro de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO** do **LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Gestão, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A - www.licitacoes-e.com.br.

3.2 As Propostas de Preços serão recebidas **ATÉ A DATA DE 26 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ ÀS 14:30 HORAS, FUSO HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

3.3 A disputa de preços terá início no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br ÀS 15:00 HORAS (**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**) DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019.

3.4 Pregoeiro(a) Oficial: Magda Rossi.

3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 DO OBJETO

4.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) e Material de Consumo para atender ao Hospital Municipal de Cuiabá Leony Palma de Carvalho (HMC), e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.



5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, **especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

5.2 Em atendimento ao Inciso I do Artigo 48 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que os lotes 01, 03, 04, 05, 10, 11 e 13 serão destinados para participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, em virtude do valor estimado de aquisição perfazer valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme mapa de apuração de preços e orçamentos acostados ao processo.

5.3 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

5.3.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

5.3.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

5.3.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado.

5.3.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto.

5.3.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

5.3.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato.

5.3.1.6 Atender na íntegra as disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

5.3.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

5.3.1.9 A vedação referida no subitem acima, se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

5.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:



- a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, assim como eventuais subcontratados figurem ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Cuiabá.
- b) Microempresas e empresa de pequeno porte que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- c) As licitantes que estejam sob falência, recuperação judicial, cujo plano não tenha sido aprovado pelo Poder Judiciário, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- d) Microempresas e empresa de pequeno porte que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.
- e) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.5 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.bb.com.br, "Licitações-e", opção "Acesso Identificado", observada data e horários limite estabelecido.

5.6 Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de Outubro de 2009, deverão apresentar no **Ato do Credenciamento**:

6.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

6.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.

6.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.1, configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.



6.3 Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

6.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

6.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema ou Pregoeiro, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição dos itens 6.3 e 6.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

6.8 No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

6.9 Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar assinalando campo próprio na fase de credenciamento.

6.10 Para as documentações de regularização fiscal serão assegurados o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, exclusivamente por meio das opções abaixo:

7.1.1 A petição poderá ser encaminhada via e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br e pelos Correios, no seguinte endereço: Palácio Alencastro, sito a Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-906, dirigida ao(à) pregoeiro(a), para Secretaria Municipal de Gestão/Diretoria Especial de Licitações e Contratos - 4º andar, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 08:00 às 17:00h (horário local) ou protocolizada diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos – DELC vinculada à Secretaria



8.7 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.8 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.10 Aplicam-se, subsidiariamente, às disposições deste item 8 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO as regras constantes do Manual de Orientação para o Fornecedor do Banco do Brasil.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A licitante deverá digitar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 A digitação da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Ao digitar a proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

9.3 O julgamento da licitação será adotado o **CRITÉRIO MENOR PREÇO**, enfatizando que o **lance se dará pelo VALOR TOTAL do LOTE**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências deste edital.

9.4 A proposta atualizada deverá conter:

9.4.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, Marca do produto, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail), **Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, todo custo necessário para execução do contrato; Prazo de validade da proposta, valor unitário e global da proposta.

9.5 Uma única cotação, com preços unitários e totais dos Itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sendo que para os preços unitários deverão ser considerados 02 (duas) casas após a vírgula para composição dos preços, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

9.6 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, transporte, entrega do bem no local, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



9.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.8 Caso a empresa arrematante seja desclassificada, será convocado via mensagem através do sistema licitações-e a próxima classificada, assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação.

9.8.1 Será de responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento no sistema licitações-e, pois após a convocação da empresa, a mesma terá o prazo de **03 (três) horas**, horário comercial, para a manifestação de interesse no item/lote.

9.8.2 Havendo a manifestação de interesse, o prazo para apresentação da habilitação, proposta e amostras (quando necessário), será o mesmo conforme já descrito no edital.

9.8.3 A falta de manifestação no sistema acarretará na desclassificação da empresa convocada e a convocação da próxima.

9.9 Encerrada a etapa de lances o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da proponente conforme disposições do edital.

9.10 No caso de a proponente ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

9.11 DAS DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS:

9.11.1 A Empresa arrematante deverá apresentar juntamente com a proposta atualizada, as seguintes documentações:

a) O prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos ofertados, através de documento oficiais dos fabricantes, como: placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, gabinete, disco rígido, unidade óptica, mouse, teclado, vídeo e monitores, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Após o término da sessão pelo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante deverá enviar no prazo máximo de **até 03 (três) horas úteis** (horário comercial – fuso horário de Brasília/DF) os documentos de **Habilitação, Proposta de Preço Atualizada e Anexos**, exclusivamente pelo endereço eletrônico a seguir: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, sob pena de inabilitação.



10.2 Caso a sessão findar em horário próximo ao fim do horário comercial ou horário de almoço, poderá a (o) Pregoeira (o), conceder o prazo acima no dia subsequente útil ou após o horário de almoço.

10.3 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar os documentos enviados neste tópico.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas arrematantes deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

11.1.2.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, ofertar lances, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

11.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;



d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3.1 Se havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar assinalando campo obrigatório na fase de credenciamento.

11.1.3.2 Para as documentações de regularização fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.1.3.4 No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado a critério de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.4.1 Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



- a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". **Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.2) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.3) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das Microempresas e empresa de pequeno porte constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

11.2.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos **últimos 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no certame.

11.1.5 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto da licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, QUE CONFIRMEM TER A PROPONENTE, aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatível em características desta licitação;
- b) O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

11.1.6 Documentação Complementar (Modelo - Anexo IV):

11.1.6.1 As licitantes deverão anexar juntamente com a Habilitação (Documentação Complementar), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, sendo que na hipótese de possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva.



- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
- c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- d) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, cujo plano não tenha sido aprovado pelo Poder Judiciário, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- e) Declara de tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f) Declara sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para realizar os serviços objeto dessa licitação.

11.2 Todas as licitantes deverão enviar os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

11.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

11.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

11.4.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.5 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada.

11.7 Os documentos apresentados na fase de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.



DELIC/SMGe

Fls. 532

Rub. A

11.8 Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a(s) dúvida(s).

11.9 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

11.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

11.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e/ou Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

11.12 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

12 DOS RECURSOS

12.1 A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de até 03 (três) horas**, contados a partir da declaração da vencedora, sendo que a falta da motivação pela licitante, importa na perda automática de direito. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), via E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, e/ou pelos Correios, no seguinte endereço: Palácio Alencastro, na Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cep.: 78.005-906, dirigida ao (à) Pregoeiro (a), para Secretaria Municipal de Gestão/Diretoria Especial de Licitações e Contratos – SMGe/DELIC, 4º andar, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: Das 08:00 às 17:00h (horário local) ou protocolizá-la diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos – DELIC vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, durante o seguinte horário: das 08:00:00 às 17:00hs (horário local).

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria Especial de Licitações e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão.

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá

SECRETARIA
DE GESTÃOPavilhão de Exposição - Fátima
CEP: 78.005-906 Cuiabá - MT
Fone: (55) 3643-1000 / 1011 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELIC/SMGe

Fls. 533

Rub. 10

assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à homologação, pelo Município de Cuiabá, por meio do Ordenador de Despesas da Unidade Requisitante, onde posteriormente este mesmo Órgão/Entidade requisitante irá firmar o contrato.

13.2 O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Pregoeiro(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

13.3 Caso a dotação orçamentária do certame seja oriunda de verba federal o resultado do certame será também publicado no Diário Oficial da União, se tal medida for exigida pela legislação vigente.

13.4 Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, este será remetido à Secretaria demandante para que proceda no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a coleta da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.5 O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6 Atendido o item anterior, a Secretaria demandante encaminhará à Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMGe uma via do contrato devidamente assinada para a sua publicação no Diário Oficial de Contas/TCE-MT.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, a seguir:

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR. LEONY PALMA DE CARVALHO (HMC)

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO - 2019

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPL. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

FONTE - 0102000000 - RECURSOS MUNICIPAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE SAÚDE

FONTE - 0142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



DELC/SMGe

Fls. 534

Rub. 76

BLOCO DE INVESTIMENTO**EXERCÍCIO - 2019****ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO - 10 - SAÚDE****SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL****PROGRAMA - 0038 - INVESTIMENTOS****PROJETO ATIVIDADE - 1241 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ****FONTE - 0102000000 - RECURSOS MUNICIPAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE SAÚDE****FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO****FONTE - 0147000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO****CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****UNIDADES DA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ****BLOCO DE CUSTEIO****EXERCÍCIO - 2019****ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO - 10 - SAÚDE****SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA****SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA****SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****PROGRAMA - 0036 - GESTÃO DO SUS****PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE****PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE****PROJETO ATIVIDADE - 2401 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA DO SUS****PROJETO ATIVIDADE - 2408 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUT. E APOIO ADMINISTRATIVO DA SMS****PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO****PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS CUIABÁ****PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPL. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ****PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)****PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANTER AS UPAS DA MORADA OURO E DO PASCOAL RAMOS
PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DST'S
PROJETO ATIVIDADE - 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
FONTE - 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO
FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO
CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

BLOCO DE INVESTIMENTO**EXERCÍCIO** - 2019**ÓRGÃO** - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNÇÃO** - 10 - SAÚDE**SUB FUNÇÃO** - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**SUB FUNÇÃO** - 301 - ATENÇÃO BÁSICA**SUB FUNÇÃO** - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**SUB FUNÇÃO** - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**PROJETO ATIVIDADE** - 1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA**PROJETO ATIVIDADE** - 1239 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESP., HOSP. E NA ESTR.FÍSICA DA SMS**PROJETO ATIVIDADE** - 1240 - INVESTIR NA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**FONTE** - 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE**FONTE** - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO**FONTE** - 0147000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO**CONTA DE DESPESA** - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho



dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

15.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos deixarem de corresponder à expectativa.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para todos os lotes e seus respectivos itens, os equipamentos a serem ofertados deverão ser novos, sem qualquer uso anterior e em linha de fabricação, sendo devidamente comprovados.

16.2 Caso a equipe designada pela **COORDENADORIA DE INFORMATICA** da **CONTRATANTE**, identifique que algum dos equipamentos ofertados não atendem as especificações técnicas mínimas exigidas neste edital, a(s) empresa(s) licitante(s), inicialmente declarada(s) como vencedora(s), será (ão) desclassificada(s), e será chamada a **empresa licitante subsequentemente, de acordo com o LOTE, habilitada e classificada** no pregão com melhor proposta comercial apresentada no **processo licitatório** realizado, será admitido novamente o prazo inicial de **15 (quinze) dias úteis** para envio dos modelos de equipamentos de **cada ITEM do LOTE especificado**, para submissão de novo processo de homologação.

16.3 É facultada ao(a) **Pregoeiro(a)** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 A anulação do procedimento induz à do Contrato/Ata.

16.6 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.7 A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

16.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do Edital e Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

16.9 Deverá ser contratada a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).

16.10 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente divulgada na forma da lei.

16.13 Na contagem dos prazos e horários estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal no ÓRGÃO.

16.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

16.15 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.16 Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> (este sem custos).

16.17 A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

16.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



DELC/SMGe
Fls. 538
Rub. A

16.19 Os dados e informações constantes no Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado, ainda que não seja expressamente mencionado em outro.

16.20 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Síntese do Termo de Referência
- b) ANEXO II - Modelo proposta de preços
- c) ANEXO III – Atestado de Capacidade Técnica
- d) ANEXO IV – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
- e) ANEXO V – Declaração para ME e EPP
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2019.


Magda Rossi
Pregoeira

Visto:


Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

**ANEXOS****ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto:**

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) e Material de Consumo para atender ao Hospital Municipal de Cuiabá Leony Palma de Carvalho (HMC), e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. Da Justificativa:

Considerando o Artigo 6º da Constituição Federal de 1988, em que a saúde é um direito social;

Considerando que o direito a saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos e que o Novo Pronto Socorro será referência para vários municípios do Estado de Mato Grosso.

Considerando que a estrutura estará à disposição da população 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Considerando que a aquisição de novos computadores é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde-SMS;

Considerando que a atualização tecnológica dos equipamentos de informática visa proporcionar, agilidade, flexibilidade, eficiência, funcionalidade e melhoria nos resultados dos trabalhos realizados pelas áreas meio e fim, em atividades internas e atividades externas da SMS;

Considerando que a SMS possui metas e prazos para atender ao Programação Anual de Saúde-PAS/2019, e, que esta Coordenadoria está como responsável em diversas iniciativas/ações como por exemplo: (a) "Iniciativa de Melhorar e Reorganizar a Informatização do SUS garantindo 06 (seis) computadores por unidade"; (b) "Aprimorar o Processo de Controle e Avaliação" (Iniciativa 02-PAS/2019) garantindo a entrega de 10 computadores para a reestruturação tecnológica da Coordenadoria Especial de Controle e Avaliação(CER);

Considerando que as unidades: Psf Residencial Coxipó I / Psf Residencial Coxipó II ; Psf Industriário I / Psf Industriário II; Horto Florestal Fitovida e CDMIC-Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá e PSF Ouro fino registraram boletim de ocorrência na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA referente ao furto ocorrido contra o patrimônio público onde os meliantes levaram diversos equipamentos de informática.

Considerando que o Hospital Municipal de Cuiabá(HMC) Drº Leony Palma de Carvalho está amparado legalmente, através do Processo Administrativo nº 17.172/2017, vinculado ao Contrato nº 370/2015, proveniente da Concorrência Pública nº 026/2014, que tem por objetivo a "Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Construção do Novo



Pronto Socorro Municipal de Cuiabá" e com respaldo no Parecer Jurídico nº 055/PCP/PGM/2017, e amparado no art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93.

Considerando que o HMC será referência para vários municípios do Estado de Mato Grosso e que a estrutura estará à disposição da população 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Considerando que atualmente a rede pública hospitalar de Cuiabá é composta por duas unidades, o Hospital Universitário Julio Muller que é gerido pelo governo federal e o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá(HPSMC) que é gerido pela gestão municipal, e sendo este o único a ofertar atendimento de urgência e emergência aos municípios do Estado de Mato Grosso, salienta-se a importância do papel do HPSMC na organização do SUS e ressalta-se que além de atender à demanda do município de Cuiabá, também oferece atendimento aos pacientes de outros municípios ocasionando deste modo uma sobrecarga na unidade, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados no HPSMC fica prejudicada. Prova disto é a constante insatisfação da população cuiabana que freqüentemente tem utilizado os meios de comunicação para registrar as ineficiências dos serviços prestados na saúde pública de Cuiabá.

Considerando que para atender as demandas existentes para estruturação dos serviços do HMC e que esta será voltada a pacientes SUS caracterizado como de alta complexidade, o novo hospital também oferecerá especialidades como cirurgia geral, clínica médica, pediatria, cirurgia pediátrica, cardiologia, oncologia, tratamento de queimados, e, entre os serviços de diagnóstico estarão: análises clínicas, radiologia, ultrassonografia, endoscopia digestiva, ecocardiograma, eletroencefalografia, fisioterapia e colonoscopia. A estrutura também abrigará consultórios de urologia, ginecologia, cardiologia e clínica geral e terá três entradas principais: urgência e emergência adulta e pediátrica sendo a primeira; consultas e agendamentos Ambulatoriais sendo a segunda, e as Internações como terceira.

Considerando que o objeto do presente projeto visa atender não só ao Hospital Municipal de Cuiabá(HMC) Drª Leony Palma de Carvalho, mas sim a todas as unidades que necessitam de reforma e/ou ampliação em sua estrutura de rede lógica a fim de que as mesmas possam realizar um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, como por exemplo a construção do Centro de Saúde Jockey Club, da Policlínica do Verdão, as reformas das unidades como Policlínica do Coxipó, Cs Novo Terceiro, Cs Jardim Independência, Cs Grande Terceiro, Psf Lixeira/ Psf Baú, Psf Rio Dos Peixes, entre outras.

Diante do exposto acima, justifica-se a abertura do processo licitatório para aquisição de equipamentos de TI bem como de materiais de consumo com objetivo em atender as Unidades da SMS, SEDE e HMC, sendo assim necessário para pleno funcionamento de toda a rede de saúde pública.

Portanto, torna-se imprescindível a compra dos diversos itens relacionados no item 8 - Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo.

3. Da Previsão Orçamentária:

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR. LEONY PALMA DE CARVALHO (HMC)
BLOCO DE CUSTEIO
EXERCÍCIO - 2019
ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE



DELC/SMGe

Fis. 541

Rub. 76

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE**SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPL. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ****FONTE - 0102000000 - RECURSOS MUNICIPAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE SAÚDE****FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO****CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO****BLOCO DE INVESTIMENTO****EXERCÍCIO - 2019****ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO - 10 - SAÚDE****SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL****PROGRAMA - 0038 - INVESTIMENTOS****PROJETO ATIVIDADE - 1241 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ****FONTE - 0102000000 - RECURSOS MUNICIPAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE SAÚDE****FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO****FONTE - 0147000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO****CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE****UNIDADES DA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ****BLOCO DE CUSTEIO****EXERCÍCIO - 2019****ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO - 10 - SAÚDE****SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA****SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA****SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****PROGRAMA - 0036 - GESTÃO DO SUS****PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE****PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE****PROJETO ATIVIDADE - 2401 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA DO SUS**

49

SECRETARIA
DE SAÚDERua dos Andradas, 124 - Centro, 71.600-000
Cuiabá, MT
Telefone: (55) 3491-4011 / 4012



DELC/SMGe

Fls. 542

Rub. 76

PROJETO ATIVIDADE - 2408 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUT. E APOIO ADMINISTRATIVO DA SMS

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANTER AS UPA'S DA MORADA OURO E DO PASCOAL RAMOS

PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DST'S

PROJETO ATIVIDADE - 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

FONTE - 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

BLOCO DE INVESTIMENTO

EXERCÍCIO - 2019

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROJETO ATIVIDADE - 1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 1239 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESP., HOSP. E NA ESTR.FÍSICA DA SMS

PROJETO ATIVIDADE - 1240 - INVESTIR NA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FONTE - 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE



FONTE - 0142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0147000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO

CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. Dos Direitos e Deveres da Fornecedora:

1. A FORNECEDORA é obrigada a após a homologação da licitação, assinar o Contrato no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
2. A empresa FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto;
3. Os produtos a serem entregues serão recebidos, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até a Gerencia de Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá;
4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde/CERATI** de acordo com o especificado no Termo de Referência, no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;
5. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde/DTVISA e pela CERATI**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente em caso de inconsistência, erro, irregularidade ou prejuízo de qualquer monta para o Município, bem como dar ciência a **Secretaria Municipal de Saúde/CERATI** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde/ CERATI**, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9. Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Saúde/ CERATI** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde/ CERATI**;
12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
13. Ressarcir qualquer custos diretos ou indiretos referentes ao não atendimento dentro do prazo hábil nos quantitativos solicitados;
14. Os produtos que forem considerados rejeitados pelo fiscal do contrato, devido à desconformidade da embalagem ou do seu conteúdo, ou ainda em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, deverão ser imediatamente substituídos e repostos corretamente, com qualidade igual ou superior ao solicitado, desde que autorizados e aprovados pela Fiscalização, arcando a Fornecedora com todo o ônus decorrente do fato. Em caso de reincidências, serão tomadas as providências necessárias em imputar penalidade à empresa fornecedora, independente das demais cominações legais previstas;
15. Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a fornecedora deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

5. Dos Direitos e Deveres da Secretaria Municipal de Saúde:

1. O Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido;
2. Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante GESTOR/FISCAL (AIS) designado;
3. Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde;
4. Proporcionar ao FORNECEDOR todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto do contrato de forma satisfatória;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR;
6. Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato;
7. Permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário;



DELC/SMGe

Fls. 545

Rub. A

8. O fornecimento dos materiais será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde – CERATI/DTVISA, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no processo licitatório.

6. Declaração:

Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

GILMAR DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Especial Rede Assistencial de Tecnologia e Informática

OSEAS MACHADO DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

JOÃO HENRIQUE PAIVA

Secretário Adjunto de Gestão

De Acordo:

LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA
DE SAÚDE

Regulamento do Termo de Referência
OP 11.000.000.000.000
Título 00.000.000.000.000



DELC/SMGe

Fls. 546

Rub. 16

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Licitação: nº 038/2019

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE

Consumidora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Licitante: _____ C.N.P.J _____
Tel Fax: () _____ E-mail _____ Tel. () _____ Celular: () _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) e Material de Consumo para atender ao Hospital Municipal de Cuiabá Leony Palma de Carvalho (HMC), e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	287630-2	ACCESS POINT (AP). ESPECIFICAÇÕES: MODO OPERACIONAL: FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ / 5 GHZ; MEMÓRIA: DRAM: 512 MB E FLASH: 64 MB; CANAIS: 13 CANAIS DE 2.412 A 2.462 GHZ E 8 CANAIS DE 5.180 A 5.320 GHZ PADRÕES:IEEE802.11A/B/G 802.11N 802.11H 802.11DEEE 802.11AC DRAFT 5 ANTENA INTERNA INTEGRADA: - 2.4 GHZ: GANHO DE 4 DBI (OMNI, HORIZONTAL, BEAMWIDTH 360°) - 5 GHZ: GANHO DE 4 DBI (OMNI, HORIZONTAL, BEAMWIDTH 360°), POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 802.11B: 22 DBM EM 2.4 GHZ E 5.0 GHZ; SEGURANÇA:802.11i, WI-FI PROTECTED ACCESS 2(WPA2), WPA802.1X ADVANCED ENCRYPTION STANDARDS (AES), TEMPORAL KEY INTEGRITY PROTOCOL(TKIP)PAINEL TRASEIRO:2 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 BASE-T AUTOSENSING (1 PORTA POE)1 PORTA RJ-45 CONSOLE 1 ENTRADA DE ENERGIA DC DE 48 V, REQUISITOS DA FONTE NECESSÁRIA (NÃO INCLUSA);TENSÃO DE ENTRADA: 100 ~ 240 V (50 ~ 60 HZ)TENSÃO DE SAÍDA: 44 A 57 VDC CONSUMO DE ENERGIA: 15 W; GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES; APRESENTAR MARCA E MODELO SOB-PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	20			
TOTAL DO LOTE 01							

LOTE 02 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	4644	COMPUTADOR TIPO I - ESTAÇÃO TIPO 1. COM AS ONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADOR DEVE ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 5.100 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE	UNID	170			

SECRETARIA
DE GESTÃORegião de Saúde - FHC
20-1120-0000
Fone: 061-3441-0011/0012 - marcos@fhc.gov.br



CUIABÁ
PREFEITURA

DELIC/SMGe

Fls. 547

Rub. 4

DADOS PASSMARK CPU MARK, DISPONÍVEL NO SITE [HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). DEVERÁ SUPORTAR O CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64 BITS E POSSUIR FUNÇÕES DE VIRTUALIZAÇÕES DIRETA; PROJETADO E FABRICADO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM LITOGRAFIA MÁXIMA 28NM, PARA MELHOR DISSIPACÃO DE CALOR; O PROCESSADOR DEVE SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; **MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)**: DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB; DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO O PADRÃO DDR4 DE 2400MHZ; **PLACA MÃE**: SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LÍQUIDA COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0, SOLDADO A PLACA PRINCIPAL; SUPORTAR BOOT POR FEM DRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USB; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 32 GB DE 2400MHZ; DEVERÁ SUPORTAR A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S); DEVERÁ SUPORTAR AO PADRÃO S.M.A.R.T.; **BIOS**: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI ([HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS](http://www.uefi.org/specifications)), OU SUPERIOR, E CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUE O BIOS ATENDE E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO "PROMOTER"; OU CASO O FABRICANTE CONSTE COMO "CONTRIBUTOR" OU "ADOPTER" DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUEM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS ([HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS](http://www.uefi.org/specifications)) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA. POSSUIR TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0, OU SUPERIOR, INTEGRADA E HABILITADA; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR AS INTERFACES USB; DEVERÁ SUPORTAR SENHAS, CONFIGURÁVEIS ATRAVÉS DO BIOS, DO TIPO: POWER-ON; SENHA PARA INICIALIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR; SETUP; SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÕES; HARD DISK; SENHA PARA INICIALIZAÇÃO E ACESSO AO DISCO DE ARMAZENAMENTO. POSSUIR SOLUÇÃO DE DIAGNÓSTICO CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DO AÇIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1..F12). O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTE COMPONENTES: PROCESSADOR, MEMÓRIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E PLACA MÃE. **CHIPSET**: DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO, PARA MELHOR COMPATIBILIDADE. **SLOTS E INTERFACES**: O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, 5 (CINCO) INTERFACES USB, SENDO ELAS NO MÍNIMO 3 (TRÊS) USB 3.0 OU USB 3.1 E 2 (DUAS) USB 2.0; POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO DISPLAY PORT; POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA; POSSUIR 1 (UMA) PORTA MINI SERIAL; **VÍDEO**: INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA OU COMPARTILHADA; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12 E OPENGL 4.0. **ÁUDIO**: CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA COM SUPORTE À TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO; COM CONECTORES LINE OUT, MIC OU MIC COMBO JACK FRONTAIS INTEGRADOS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; **INTERFACES DE REDE**: INTERFACE DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET (IEEE 802.3) COM: TAXA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS WOL (WAKE ON LAN) E PXE; CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA MÃE. TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, OU SLOTADAS EM PADRÃO PCI-E OU M.2, NÃO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA Atingir a QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS. **CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO**: DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO INTEGRADA A PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) CANAL SERIAL ATA 6.0GB/S. **UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HDD)**: ENTREGUE COM (01) UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE NO



SECRETARIA
DE GESTÃO

Paulo Roberto da Silva, Filho
CPF: 04.049.624-00
Telefone: (65) 3645-0171/1430 - paulosilva@pcc.gov.br



MÍNIMO 500GB SATA 7200 RPM; **TECLADO:** TECLADO ALFANUMÉRICO, ABNT II COM 107 TECLAS; POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; APRESENTAR RELEVO NAS TECLAS "F" E "J" DO TECLADO ALFANUMÉRICO E NA TECLA "5" DO BLOCO NUMÉRICO; POSSUIR LEDS COM INDICAÇÃO DE "NUMLOCK" E "CAPSLOCK", E BASE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, OU EQUIVALENTE, RESISTENTE AO APAGAMENTO POR USO PROLONGADO; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. **MOUSE:** MOUSE TIPO ÓPTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; POSSUIR 02 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO "CLICK" E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL"; POSSUIR PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO AMBIDESTRA; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. **GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** O GABINETE DEVERÁ FORMAR JUNTO COM O MONITOR UM CONJUNTO ÚNICO, OCUPANDO O MESMO VOLUME DE ESPAÇO, PODENDO SER DO TIPO ALL IN ONE (MONITOR E GABINETE INTEGRADOS) OU DO TIPO MINI COM ADAPTADOR VESA (MONITOR E GABINETE ACOPLADOS). O GABINETE TANTO ALL IN ONE COMO MINI DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO TOOL-LESS, SENDO ACEITO O USO DE PARAFUSO RECARTEADO PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE; COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA COMPROVADO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDOS PELO IT ECO DECLARATIONS, OU EQUIVALENTE, QUE CONSTE COMPATIBILIDADE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO COM A ISO 9296, OU EQUIVALENTE EMITIDO PELO INMETRO; O GABINETE DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME; LUZES DE INDICAÇÃO STATUS LIGADO (POWER-ON); POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC [+/-10%], 50-60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 155W E FATOR DE EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85%; **SISTEMA OPERACIONAL:** O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER LICENCIADO PARA O MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, OU SUPERIOR, EM SUA VERSÃO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E EM PORTUGUÊS DO BRASIL; O LICENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, EM REGIME OEM, ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERÁ SER EMBARCADA NO PRÓPRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERÁ SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA. **MONITOR:** PARA O GABINETE ALL IN ONE, O MONITOR DEVERÁ SER INTEGRADO AO GABINETE, PARA O GABINETE MINI, DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MONITOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS OU SUPERIOR; DEVERÁ SER DO TIPO LED, NO FORMATO WIDESCREEN; DEVERÁ POSSUIR PROPORÇÃO DE 16:9; DEVERÁ POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 150° HORIZONTAL E 140° VERTICAL; DEVE POSSUIR BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M²; A TAXA DE CONTRASTE REAL MÍNIMA DE 600:1; O TEMPO DE RESPOSTA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 11MS; DEVE SUPOORTAR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1366X768 PIXELS A 60 HZ; DEVE POSSUIR CONEXÃO VGA OU DISPLAY PORT; DEVE POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO TIPO KENSINGTON; **CONDIÇÕES GERAIS:** O CONJUNTO MONITOR, GABINETE, TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE, DEVERÁ POSSUIR COR PREDOMINANTE: PRETO, OU CINZA OU PRATA; OS COMPONENTES INTERNOS, DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD, MEMÓRIA E PLACAS ADICIONAIS, DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; NO CASO DA SOLUÇÃO OFERTADA UTILIZAR GABINETE MINI, DEVERÁ SER FORNECIDO UM ADAPTADOR PARA ACOPLAGEM DO MONITOR COM O GABINETE ATRAVÉS DO PADRÃO VESA; O CONJUNTO GABINETE, MONITOR E ADAPTADOR VESA DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES; DEVERÁ SER FORNECIDO UM CABO DE AÇO PADRÃO KENSINGTON; DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS, NO PADRÃO NBR 14.136; **COMPATIBILIDADE:** COMPATIBILIDADE COM EPEAT 2019 COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO E CERTIDÕES QUE COMPROVEM QUE O MICROCOMPUTADOR OFERTADO É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EPEAT, EMITIDO POR INSTITUTO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO. SERÁ ADMITIDA COMO COMPROVAÇÃO A INDICAÇÃO QUE O MICROCOMPUTADOR CONSTE NO SITE EPEAT ATRAVÉS DO LINK: [HTTP://WWW.EPEAT.NET](http://www.epeat.net); APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO QUE COMPROVE

		COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 60950, OU EQUIVALENTE EMITIDA PELO INMETRO; O MICROCOMPUTADOR DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGÉTICO ENERGY STAR, COMPROVADO ATRAVÉS DA LISTAGEM DO MODELO OFERTADO NO SITE: WWW.ENERGYSTAR.GOV; O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE SUA FABRICAÇÃO ESTÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBs), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), PODENDO SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PCR CERTIFICADO EPEAT ROHS CRITERIA (HTTP://WWW.EPEAT.NET/); O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS HCL A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA A VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE O ACOMPANHA; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NA LISTA DE PRODUTOS HABILITADOS PARA O PADRÃO DMI 2.0, OU SUPERIOR, COMO BOARD OU LEADERSHIP O QUE SERÁ CONFERIDO POR MEIO DE ACESSO AO SITE DA DMTF (DISTRIBUTED MANAGEMENT TASK FORCE), NO ENDEREÇO: HTTP://WWW.DMTF.ORG; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVE POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COM BASE NA NORMA ISO 14001, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO RESPECTIVO CERTIFICADO. DIVERSOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADOR, MONITOR, TECLADO, MOUSE E ACESSÓRIOS) A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCA CONFORME INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE DECLARAÇÃO TÉCNICA; COMPONENTES COMO TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FABRICADOS EM REGIME DE OEM COM CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO PARA OS MESMOS. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO TIPO "ON-SITE", AMBAS PELO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL NA MODALIDADE 9 X 5, COM O TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA ATÉ O SEGUNDO PRÓXIMO DIA ÚTIL (NEXT BUSINESS DAY-NBD), A PARTIR DA ABERTURA CHAMADO. CASO O(S) FABRICANTE(S) NÃO TERMINE(M) O REPARO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DE ACORDO COM OS ITENS DOS SEUS RESPECTIVOS LOTES, NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE, PODERÁ(ÃO) SER ACIONADA(S) A(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S) CONTRATADA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SUBSTITUIR(ÃO) POR OUTRO(S), COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO; A(S) GARANTIA(S) DEVE(M) SER DADA(S) PELO(S) FABRICANTE(S), COM ATENDIMENTO POR EMPRESA(S) PERTENCENTE(S) À SUA REDE AUTORIZADA, DEVIDAMENTE CAPACITADA(S) PARA TAL FUNÇÃO. O(S) FABRICANTE(S) DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S), DE ACORDO COM OS ITENS DOS SEUS RESPECTIVOS LOTES, DEVE(M) DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA "PRÓPRIA" PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S).			
02	44182 7.1	ESTAÇÃO TIPO 2, COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADOR DEVE ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 5.100 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK, DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. DEVERÁ SUPORTAR O CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64 BITS E POSSUIR FUNÇÕES DE VIRTUALIZAÇÕES DIRETA; PROJETADO E FABRICADO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM LITOGRAFIA MÁXIMA 28NM, PARA MELHOR DISSIPAÇÃO DE CALOR; O PROCESSADOR DEVE SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY): DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB; DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO O PADRÃO DDR4 DE 2400MHZ. PLACA MÃE: SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU	UND	159	



CUIABÁ
PREFEITURA

DELCE/SMGe

Fls. 550

Rub. A

PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0, SOLDADO À PLACA PRINCIPAL; SUPOORTAR BOOT POR PEN DRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USB; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 32 GB DE 2400MHZ; DEVERÁ SUPOORTAR A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S); DEVERÁ SUPOORTAR AO PADRÃO S.M.A.R.T.; BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UOM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUE O BIOS ATENDE E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO "PROMOTER", OU CASO O FABRICANTE CONSTE COMO "CONTRIBUTOR" OU "ADOPTER" DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUEM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA. POSSUIR TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0, OU SUPERIOR, INTEGRADA E HABILITADA; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR AS INTERFACES USB; DEVERÁ SUPOORTAR SENHAS, CONFIGURÁVEIS ATRAVÉS DO BIOS, DO TIPO: POWER-ON: SENHA PARA INICIALIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR; SETUP: SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÕES; HARD DISK: SENHA PARA INICIALIZAÇÃO E ACESSO AO DISCO DE ARMAZENAMENTO. POSSUIR SOLUÇÃO DE DIAGNÓSTICO CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DO AÇIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1..F12). O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTES COMPONENTES: PROCESSADOR, MEMÓRIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E PLACA MÃE. CHIPSET: DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO, PARA MELHOR COMPATIBILIDADE. SLOTS E INTERFACES: O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, 5 (CINCO) INTERFACES USB, SENDO ELAS NO MÍNIMO 3 (TRÊS) USB 3.0 OU USB 3.1 E 2 (DUAS) USB 2.0; POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO DISPLAY PORT; POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA; POSSUIR 1 (UMA) PORTA MINI SERIAL; VÍDEO: INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA OU COMPARTILHADA; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12 E OPENGL 4.0. ÁUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA COM SUPORTE À TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO; COM CONECTORES LINE OUT, MIC OU MIC COMBO JACK FRONTAIS INTEGRADOS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; INTERFACES DE REDE: INTERFACE DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET (IEEE 802.3) COM TAXA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS WOL (WAKE ON LAN) E PXE; CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA MÃE; TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, OU SLOTADAS EM PADRÃO PCI-E OU M.2, NÃO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO: DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO INTEGRADA À PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) CANAIS SERIAL ATA 6.0GB/S. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: ENTREGUE COM (01) UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB SATA M.2; TECLADO: TECLADO ALFANUMÉRICO, ARNT II COM 107 TECLAS; POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; APRESENTAR RELEVO NAS TECLAS "F" E "J" DO TECLADO ALFANUMÉRICO E NA TECLA "5" DO BLOCO NUMÉRICO; POSSUIR LEDS COM INDICAÇÃO DE "NUMLOCK" E "CAPSLOCK", E BASE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, OU EQUIVALENTE, RESISTENTE AO APAGAMENTO POR USO PROLONGADO; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. MOUSE: MOUSE TIPO ÓPTICO; RESOLUÇÃO



CUIABÁ
PREFEITURA

DELC/SMGe

Fls. 551

Rub. 4

MÍNIMA DE 1000 DPI; POSSUIR 02 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO "CLICK" E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL"; POSSUIR PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO AMBIDESTRA; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. **GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** O GABINETE DEVERÁ FORMAR JUNTO COM O MONITOR UM CONJUNTO ÚNICO, OCUPANDO O MESMO VOLUME DE ESPAÇO, PODENDO SER DO TIPO ALL IN ONE (MONITOR E GABINETE INTEGRADOS) OU DO TIPO MINI COM ADAPTADOR VESA (MONITOR E GABINETE ACOPLADOS); O GABINETE TANTO ALL IN ONE COMO MINI, DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO TOOL-LESS, SENDO ACEITO O USO DE PARAFUSO RECARTEADO PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE; COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA COMPROVADO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDOS PELO IT ECO DECLARATIONS, OU EQUIVALENTE, QUE CONSTE COMPATIBILIDADE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO COM A ISO 9296, OU EQUIVALENTE EMITIDO PELO INMETRO; O GABINETE DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME; LUZES DE INDICAÇÃO STATUS LIGADO (POWER-ON); POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/- 10%), 50-60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 155W E FATOR DE EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85%; **SISTEMA OPERACIONAL:** O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER LICENCIADO PARA O MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, OU SUPERIOR, EM SUA VERSÃO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E EM PORTUGUÊS DO BRASIL; O LICENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, EM REGIME OEM, ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERÁ SER EMBARCADA NO PRÓPRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERÁ SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA. **MONITOR:** PARA O GABINETE ALL IN ONE, O MONITOR DEVERÁ SER INTEGRADO AO GABINETE, PARA O GABINETE MINI, DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MONITOR COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS; DEVERÁ SER DO TIPO LED, NO FORMATO WIDESCREEN; DEVERÁ POSSUIR PROPORÇÃO DE 16:9; DEVERÁ POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178° HORIZONTAL E 178° VERTICAL; DEVE POSSUIR BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; A TAXA DE CONTRASTE REAL MÍNIMA DE 1000:1; O TEMPO DE RESPOSTA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 11MS; DEVE SUPORTAR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1900X1080 PIXELS A 60 HZ; POSSUIR AJUSTE DE ALTURA E FUNÇÃO PIVOT; DEVE POSSUIR CONEXÃO VGA E DISPLAY PORT; DEVE POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO TIPO KENSINGTON; **CONDIÇÕES GERAIS:** O CONJUNTO MONITOR, GABINETE, TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE, DEVERÁ POSSUIR COR PREDOMINANTE: PRETO, OU CINZA OU PRATA; OS COMPONENTES INTERNOS, DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD, MEMÓRIA E PLACAS ADICIONAIS, DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; NO CASO DA SOLUÇÃO OFERTADA UTILIZAR GABINETE MINI, DEVERÁ SER FORNECIDO UM ADAPTADOR PARA ACOPLAGEM DO MONITOR COM O GABINETE ATRAVÉS DO PADRÃO VESA, O ADAPTADOR VESA DEVE SER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; O CONJUNTO GABINETE, MONITOR E ADAPTADOR VESA DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES; DEVERÁ SER FORNECIDO UM CABO DE AÇO PADRÃO KENSINGTON; DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS, NO PADRÃO NBR 14.136; **COMPATIBILIDADE:** COMPATIBILIDADE COM EPEAT 2019 COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO E CERTIDÕES QUE COMPROVEM QUE O MICROCOMPUTADOR OFERTADO É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EPEAT, EMITIDO POR INSTITUTO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO. SERÁ ADMITIDA COMO COMPROVAÇÃO A INDICAÇÃO QUE O MICROCOMPUTADOR CONSTE NO SITE EPEAT ATRAVÉS DO LINK: [HTTP://WWW.EPEAT.NET](http://WWW.EPEAT.NET); APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO QUE COMPROVE COMPATIBILIDADE COM A NORMA REC 60950, OU EQUIVALENTE EMITIDA PELO INMETRO; O MICROCOMPUTADOR DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGÉTICO ENERGY STAR, COMPROVADO ATRAVÉS DA LISTAGEM DO MODELO OFERTADO NO SITE: WWW.ENERGYSTAR.GOV; O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE SUA FABRICAÇÃO ESTÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM



CUIABÁ
PREFEITURA

DEL/CMGe

Fls. 552

Rub. 16

		CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), PODENDO SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL POR CERTIFICADO EPEAT ROHS CRITERIA (HTTP://WWW.EPEAT.NET/); O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS HCL. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA A VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE O ACOMPANHA; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NA LISTA DE PRODUTOS HABILITADOS PARA O PADRÃO DMI 2.0, OU SUPERIOR, COMO BOARD OU LEADERSHIP O QUE SERÁ CONFERIDO POR MEIO DE ACESSO AO SITE DA DMTF (DISTRIBUTED MANAGEMENT TASK FORCE), NO ENDEREÇO: HTTP://WWW.DMTF.ORG/; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVE POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COM BASE NA NORMA ISO 14001, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO RESPECTIVO CERTIFICADO. DIVERSOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADOR, MONITOR, TECLADO, MOUSE E ACESSÓRIOS) A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCA CONFORME INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRE DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE DECLARAÇÃO TÉCNICA; COMPONENTES COMO TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FABRICADOS EM REGIME DE OEM COM CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO PARA OS MESMOS. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO TIPO "ON-SITE", AMBAS PELO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL NA MODALIDADE 9 X 5, COM O TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA ATÉ O SEGUNDO PRÓXIMO DIA ÚTIL (NEXT BUSINESS DAY-NBD). A PARTIR DA ABERTURA CHAMADO. CASO O(S) FABRICANTE(S) NÃO TERMINE(M) O REPARO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DE ACORDO COM OS ITENS DOS SEUS RESPECTIVOS LOTES, NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE, PODERÁ(ÃO) SER ADICIONADA(S) A(S)EMPRESA(S)LICITANTE(S) CONTRATADA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SUBSTITUI-LO(S) POR OUTRO(S), COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO; A(S)GARANTIA(S) DEVE(M) SER DADA(S) PELO(S) FABRICANTE(S), COM ATENDIMENTO POR EMPRESA(S)PERTENCENTE(S)À SUA REDE AUTORIZADA, DEVIDAMENTE CAPACITADA(S) PARA TAL FUNÇÃO. O (S) FABRICANTE (S) DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S), DE ACORDO COM OS ITENS DOS SEUS RESPECTIVOS LOTES, DEVE(M) DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA "PRÓPRIA" PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S); PARA O GABINETE ALL IN ONE, APRESENTAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR; PARA O GABINETE MINI, APRESENTAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR, MARCA E MODELO DO MONITOR, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO ADAPTADOR VESA; SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				
03	41687 9-8	ESTAÇÃO TIPO 3, COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADOR DEVE ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 5.1000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK, DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. DEVERÁ SUPOORTAR O CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64 BITS E POSSUIR FUNÇÕES DE VIRTUALIZAÇÕES DIRETA; PROJETADO E FABRICADO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM LITOGRAFIA MÁXIMA 28NM, PARA MELHOR DISSIPACÃO DE CALOR; DEVERÁ SUPOORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY); DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB; DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO O PADRÃO DDR4 DE 2400MHZ. PLACA MÃE: SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0, SOLDADO A	UNID	40		



GOV. DO ESTADO
DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO

Publicação: 26/10/2023, 14:00h
CNPJ: 06.940.808/0001-91
Telefone: (65) 3401-1414 - www.cuiaba.mt.gov.br



PLACA PRINCIPAL: SUPORTAR BOOT POR PEN DRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USB; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 32 GB DE 2400MHZ; DEVERÁ SUPORTAR A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S); DEVERÁ SUPORTAR AO PADRÃO S.M.A.R.T.; BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUE O BIOS ATENDE E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO "PROMOTER"; OU CASO O FABRICANTE CONSTE COMO "CONTRIBUTOR" OU "ADOPTER" DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUAM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA. POSSUIR TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0, OU SUPERIOR, INTEGRADA E HABILITADA; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR AS INTERFACES USB; DEVERÁ SUPORTAR SENHAS, CONFIGURÁVEIS ATRAVÉS DO BIOS, DO TIPO: POWER-ON: SENHA PARA INICIALIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR; SETUP: SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÕES; HARD DISK: SENHA PARA INICIALIZAÇÃO E ACESSO AO DISCO DE ARMAZENAMENTO. POSSUIR SOLUÇÃO DE DIAGNÓSTICO CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DO AÇIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1..F12). O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTE COMPONENTES: PROCESSADOR, MEMÓRIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E PLACA MÃE. CHIPSET: DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO, PARA MELHOR COMPATIBILIDADE. SLOTS E INTERFACES: O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, 5 (CINCO) INTERFACES USB, DEVE CONTER NO MÍNIMO 3 (TRÊS) USB 3.0 OU USB 3.1 E 2 (DUAS) USB 2.0; POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO DISPLAY PORT, POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA; POSSUIR 1 (UMA) PORTA MINI SERIAL; TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SERÁ ACEITO USO DE ADAPTADORES. VÍDEO: INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA OU COMPARTILHADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096X2160 A 60HZ; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12 E OPENGL 4.5. ÁUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA COM SUPORTE À TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO; COM CONECTORES LINE OUT, MIC OU MIC COMBO JACK FRONTAIS INTEGRADOS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; INTERFACES DE REDE: INTERFACE DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET (IEEE 802.3) COM: TAXA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS WOL (WAKE ON LAN) E PXE; CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA MÃE. INTERFACE DE REDE WIRELESS (SEM FIO) PADRÃO IEEE 802.11AC 2x2 COM A CONFIGURAÇÃO: SUPORTE AS ESPECIFICAÇÕES IEEE 802.11 ABGN; SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL BANDO DE 2.4GHZ E 5GHZ; SUPORTE A TRANSFERÊNCIA DE DADOS MÍNIMA DE 867MBPS; SUPORTE ÀS AUTENTICAÇÕES WPA, WPA2 E 802.1X; MU-MIMO 2X2: DEVE SER HOMOLOGADA E FORNECIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, OU SLOTADAS EM PADRÃO PCIE 2.1 OU M.2, NÃO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO: DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO INTEGRADA À PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) CANAIS SERIAL ATA 6.0GB/S. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD): ENTREGUE COM (01) UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 500GB 7200 RPM. TECLADO: TECLADO ALFANUMÉRICO, ABNT II COM 107 TECLAS; POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; APRESENTAR RELEVO NAS TECLAS "F" E "J" DO TECLADO ALFANUMÉRICO E NA TECLA "5" DO BLOCO NUMÉRICO; POSSUIR LEDS COM INDICAÇÃO DE "NUMLOCK" E "CAPSLOCK", E BASE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; POSSUIR



CUIABÁ
PREFEITURA

DEL/CMGe

Fis. 554

Rub. A

IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, OU EQUIVALENTE, RESISTENTE AO APAGAMENTO POR USO PROLONGADO; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. **MOUSE:** MOUSE TIPO ÓPTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; POSSUIR 02 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO "CLICK" E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL"; POSSUIR PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO AMBIDESTRA; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. **GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** O GABINETE DEVERÁ SER DO TIPO ULTRA SMALL FORM FACTOR (ULTRACOMPACTO); **COM VOLUME MÁXIMO DE 1.200 CM³; TOOL-LESS, SENDO ACEITO O USO DE PARAFUSO RECARTEADO PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE; COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA COMPROVADO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDOS PELO IT ECO DECLARATIONS, OU EQUIVALENTE, QUE CONSTE COMPATIBILIDADE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO COM A ISO 9296, OU EQUIVALENTE EMITIDO PELO INMETRO; O GABINETE DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE STATUS LIGADO (POWER ON); POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 90W E FATOR DE EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85%; **SISTEMA OPERACIONAL:** O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER LICENCIADO PARA O MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, OU SUPERIOR, EM SUA VERSÃO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E EM PORTUGUÊS DO BRASIL; O LICENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, EM REGIME OEM, ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERÁ SER EMBARCADA NO PRÓPRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERÁ SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA. **COMPATIBILIDADES E CERTIFICAÇÕES:** COMPATIBILIDADE COM EPEAT NA CATEGORIA GOLD, COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO E CERTIDÕES QUE COMPROVEM QUE O MONITOR OFERTADO É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EPEAT, EMITIDO POR INSTITUTO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO, CERTIFICAÇÃO TCO 7.0, OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O MONITOR OFERTADO ATENDE AS EXIGÊNCIAS E PADRÕES DE SUSTENTABILIDADE, REDUZINDO EM SEU PROCESSO DE CONSTRUÇÃO O IMPACTO AMBIENTAL. ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER COMPROVADA PELA LISTAGEM DO MODELO DO MONITOR NO SITE [HTTP://TCO.BRIGHTLY-SE/PLS/WWW/TCO_SEARCH](http://TCO.BRIGHTLY-SE/PLS/WWW/TCO_SEARCH); CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, COMPROVANDO QUE O MONITOR OFERTADO ATENDE AS EXIGÊNCIAS PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DE USO DE ENERGIA ELÉTRICA. ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER COMPROVADA PELA LISTAGEM DO MONITOR NO SITE [HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV](http://WWW.ENERGYSTAR.GOV); O MONITOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE SUA FABRICAÇÃO ESTÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POUBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES). **CONDIÇÕES GERAIS:** O MONITOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COR PREDOMINANTE: PRETO, OU CINZA OU PRATA; DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS, NO PADRÃO NBR 14.136; CABOS E SEUS ACESSÓRIOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU EM REGIME COMPROVADO DE OEM. O CONJUNTO OFERTADO DEVERÁ EXCLUSIVAMENTE UTILIZAR SOMENTE UMA FONTE INTERNA OU EXTERNA NÃO SENDO SUPERIOR A 90 WATTS DE POTÊNCIA; **COMPATIBILIDADE:** COMPATIBILIDADE COM EPEAT 2019 COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO E CERTIDÕES QUE COMPROVEM QUE O MICROCOMPUTADOR OFERTADO É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EPEAT, EMITIDO POR INSTITUTO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO. SERÁ ADMITIDA COMO COMPROVAÇÃO TAMBÉM, A INDICAÇÃO QUE O MICROCOMPUTADOR CONSTE EM LISTAGEM E EM STATUS DE "ACTIVE" NO SITE EPEAT ATRAVÉS DO LINK: [HTTP://WWW.EPEAT.NET](http://WWW.EPEAT.NET); APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO QUE COMPROVE COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 60950, OU EQUIVALENTE EMITIDA PELO INMETRO; O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE SUA FABRICAÇÃO ESTÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES**



CUIABÁ
PREFEITURA

DELCO/SMGe

Fls. 555

Rub. A

		DIFENIL-POLBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), PODENDO SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL POR CERTIFICADO EPEAT ROHS CRITERIA (HTTP://WWW.EPEAT.NET/); O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS HCL. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA A VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE O ACOMPANHA; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NA LISTA DE PRODUTOS HABILITADOS PARA O PADRÃO DMI 2.0, OU SUPERIOR, COMO BOARD OU LEADERSHIP O QUE SERÁ CONFERIDO POR MEIO DE ACESSO AO SITE DA DMTF (DISTRIBUTED MANAGEMENT TASK FORCE), NO ENDEREÇO: HTTP://WWW.DMTF.ORG, O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVE POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COM BASE NA NORMA ISO 14001, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO RESPECTIVO CERTIFICADO. DIVERSOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADOR E ACESSÓRIOS) A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCA CONFORME INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE DECLARAÇÃO TÉCNICA; COMPONENTES COMO TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FABRICADOS EM REGIME DE OEM COM CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO PARA OS MESMOS. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO TIPO "ON-SITE", AMBAS PELO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL NA MODALIDADE 9 X 5, COM O TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA ATÉ O SEGUNDO PRÓXIMO DIA ÚTIL (NEXT BUSINESS DAY-NBD), A PARTIR DA ABERTURA CHAMADO. CASO O(S) FABRICANTE(S) NÃO TERMINE(M) O REPARO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DE ACORDO COM OS ITENS DOS SEUS RESPECTIVOS LOTES, NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE, PODERÁ(ÃO) SER ACIONADA(S) A(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S) CONTRATADA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SUBSTITUI-LO(S) POR OUTRO(S), COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO; A(S) GARANTIA(S) DEVE(M) SER DADA(S) PELO(S) FABRICANTE(S), COM ATENDIMENTO POR EMPRESA(S) PERTENCENTE(S) À SUA REDE AUTORIZADA, DEVIDAMENTE CAPACITADA(S) PARA TAL FUNÇÃO. O(S) FABRICANTE(S) DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S), DE ACORDO COM OS ITENS DOS SEUS RESPECTIVOS LOTES, DEVE(M) DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA "PRÓPRIA" PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S).				
04	31920 7-5	MONITOR DE VÍDEO. MONITOR DE VÍDEO PADRÃO LED OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 21,5" OU SUPERIOR; GABINETE POLICROMÁTICO PADRÃO WIDESCREEN; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M²; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 600:1; TEMPO DE REPOSTA 5MS; CONSUMO DE ENERGIA 22W (MÁXIMO), 18W (TÍPICO) 0,5W (ESTADO DE ESPERA); VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA OU EXTERNA AO MONITOR A 100-240 VAC, 50-60HZ; UMA CONEXÃO VGA; ACOMPANHAR CABO VGA E CABO DE FORÇA; APRESENTAR MARCA E MODELO SOB-PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UND	44		
		TOTAL DO LOTE 02				

LOTE 03 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------	-----------	------	-------	-------	------------	-------------



SECRETARIA
DE ORÇAMENTO

Responsável: Sr. Gleyson F. Silva
CPF: 03.034.544-00
Telefone: (65) 3445-1147 - e-mail: orcam@uiab.gov.br



01	439205-0	NOTEBOOK - TIPO 1. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL O CATÁLOGO COMPLETO DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S) OU MANUAIS CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES AO EQUIPAMENTO (MODELO) OFERTADO NA PROPOSTA PARA A DEVIDA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS: PLACA PRINCIPAL POSSUIR INTERFACE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA II OU SUPERIOR; CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0, INTEGRADO A PLACA PRINCIPAL; ATUALIZAÇÃO DA BIOS (INCLUSIVE REMOTAMENTE), POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA ATRAVÉS DE UTILITÁRIO PRÓPRIO DO FABRICANTE; FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA DO MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE PERSONALIZAÇÃO; PROCESSADOR: CONTROLADOR DE VÍDEO INTEGRADO COM SUPORTE A DIRECTX 12; POSSUIR CLOCK POR NÚCLEO DE NO MÍNIMO 1.80 GHZ; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 4 MB; SUPOARTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; DEVE POSSUIR PERFORMANCE MÍNIMA DE 5150 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E SETE) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST DA PASSMARK®, PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO SERÁ ACEITO SOMENTE OS RESULTADOS DE BENCHMARK DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP DESEMPENHO: NÃO SERÃO PERMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA AS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE FREQUÊNCIA DE CLOCK(OVERCLOCK), CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA, E DRIVERS NÃO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ INSTALADA; EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32GB 2400MHZ; BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU TER OS DIREITOS DE COPY RIGHT DESTA BIOS; NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL. POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS PORTAS NA VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR; POSSUIR UM CONECTOR HDMI; INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO COM CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO; POSSUIR INTERFACE DE REDE INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL COM VELOCIDADE GIGABIT ETHERNET, AUTONSENSE, FULL-DUPLEX, COM CONECTOR RJ-45. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; CONTROLADORA DE REDE WIRELESS INTEGRADA AO EQUIPAMENTO DUAL BAND COM SUPORTE A IEEE 802.11 B/G/N. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; INTERFACE BLUETOOTH 4.0, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 GB, 7200 RPM OU SUPERIOR; DISPLAY LCD: TELA PLANA WIDESCREEN COM TECNOLOGIA DE RETRO ILUMINAÇÃO POR LED COM ÁREA MÍNIMA DE 13 POLEGADAS E MÁXIMO DE 15 POLEGADAS; CONTROLE DE BRILHO; CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNO; SUPOARTAR RESOLUÇÃO DE 1920X1080; TRATAMENTO ANTI-REFLEXIVO; TECLADO E INTEGRADOS: TECLADO NO PADRÃO ABNT II. O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR CORRETAMENTE QUANDO O SISTEMA OPERACIONAL ESTIVER CONFIGURADO PARA O TECLADO ABNT II, IDIOMA PORTUGUÊS PT-BR; PRESENÇA DE DOZE TECLAS DE FUNÇÕES SITUADAS NA PORÇÃO SUPERIOR DO TECLADO; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO APRESENTANDO DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCH PAD COM DOIS BOTÕES ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM, COM SUPORTE A MOVIMENTOS MÚLTIPLOS (MULTI-TOUCH); GABINETE: BOTÃO LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DO GABINETE TENDO A POSSIBILIDADE DE SER DESLIGADO POR SOFTWARE MANTENDO PRESSIONADO O BOTÃO, O QUAL DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA PREVENIR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL; POSSUIR INDICADOR (LUZ) DE EQUIPAMENTO LIGADO (POWER-ON) ACOPLADO AO HARDWARE; SOM ESTÉREO OU SUPERIOR INTEGRADO, COM POTÊNCIA MÍNIMO DE 1,5 WATTS E CONTROLE DE SOM (AUMENTAR, DIMINUIR E MUDO) INTEGRADO NO GABINETE, SENDO ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE TECLAS; MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE; ENTRADA UNIVERSAL, INTEGRADA AO GABINETE, PARA TRAVA (CABO) DE SEGURANÇA; CÂMERA INTEGRADA COM	UNID	4
----	----------	--	------	---

		RESOLUÇÃO MÍNIMO 720P EM ALTA DEFINIÇÃO (HD); DEVE POSSUIR LEITOR DE CARTÃO DO TIPO SD OU MICRO SD; DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 1,8KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIA DE ION DE LÍTIO (LITHIUM-ION) DE NO MÁXIMO QUATRO CÉLULAS, DEVE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR PELO MENOS 150 MINUTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM A TELA EM BRILHO MÉDIO; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 VAC - 50/60 HZ; CABOS DE ENERGIA DEVEM SER PADRÃO NBR 14136; DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR CERTIFICADO QUE PERMITA CONEXÃO EM TOMADAS PADRÃO NEMA 5-15R; SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL OEM EM PORTUGUÊS; CERTIFICAÇÕES: O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO ENERGY STAR, ESSA CERTIFICAÇÃO DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE DA ENERGY STAR (WWW.ENERGYSTAR.GOV); O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE HCL COM WINDOWS 10; GARANTIA E SUPORTE: SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE 36 MESES (ON SITE) FORNECIDA PELO FABRICANTE, (INCLUSIVE PEÇAS E SERVIÇOS); QUANDO A DEMORA DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA QUE ORIGINAR O ATENDIMENTO FOR SUPERIOR A 8 HORAS A CONTRATADA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO DE RESERVA ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA; QUANDO A CONTRATADA NÃO FOR O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, A MESMA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE QUE O PRODUTO OFERTADO POSSUI GARANTIA NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL; DIVERSOS: A CONTRATADA DEVE INFORMAR EM SUA PROPOSTA A MARCA E MODELO DO NOTEBOOK OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR QUE COMPÕE O NOTEBOOK OFERTADO; A CONTRATADA DEVE INDICAR EM SUA PROPOSTA UMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS, APENAS SERÃO ACEITOS PRODUTOS NOVOS.				
		TOTAL DO LOTE 3				

LOTE 04 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	155492-1	IMPRESSORA TÉRMICA DE MESA TIPO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 410D. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: LARGURA: 201 MM; ALTURA: 170 MM; PROFUNDIDADE: 208 MM; PESO: 1,4 KG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO: 203 DPI; LARGURA MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 4,09 MM; LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 104 MM; COMPRIMENTO DA IMPRESSÃO: ATÉ 990 MM; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 102 MM POR SEGUNDO; MÉTODOS DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA, IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, TEXTOS E GRÁFICOS. LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO: EZPL (ZPL, ZPL II * E EPL2™). COMUNICAÇÃO E INTERFACE: PARALELA (36 PINOS); SERIAL RS-232; USB V1.1. CARACTERÍSTICAS DOS SUPRIMENTOS: DIÂMETRO DO NÚCLEO DO ROLO COM SUPRIMENTOS: 1,0"/25,4MM PARA 4,25" / 108 MM; LARGURA MÁXIMA DA ROLO (INCLUINDO LINER): 110MM; ESPESSURA DO SUPRIMENTO: DE 0,007" / 0,08 MM ATÉ 0,007" / 0,18 MM. TIPOS DE SUPRIMENTOS: RÓTULOS, ETIQUETAS, ROLLOS, PULSEIRAS, ETC. CARACTERÍSTICAS DO RIBBON: COMPRIMENTO PADRÃO: 244" (74 M); LARGURA DO RIBBON: DE 1,33"/33,8 MM A 4,33" / 110MM; DIÂMETRO DO NÚCLEO DO ROLO: 0,5"/12,7 MM. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	28			
02	155492-1	IMPRESSORA TÉRMICA DE MESA TIPO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: LARGURA: 201 MM; ALTURA: 173 MM; PROFUNDIDADE: 239 MM; PESO: 1,5 KG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO: 203 DPI; LARGURA MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 4,09 MM; LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 104 MM; COMPRIMENTO DA IMPRESSÃO: ATÉ 990 MM; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 102 MM POR SEGUNDO; MÉTODOS DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA.	UNID	28			



CUIABÁ
PREFEITURA

DELIC/SMGe

Fls. 559

Rub. 7

		E DEMAIS TESTES NECESSÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO SER ENTREGUE NO FIM DOS SERVIÇOS UM RELATÓRIO DETALHADO E MINUCIOSO SOBRE A INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS. SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA: GARANTIA DE LIFETIME OU 05 ANOS (ON SITE), FORNECIDA PELO FABRICANTE. INCLUSIVE PEÇAS E SERVIÇOS. QUANDO A DEMORA DA SOLUÇÃO FOR SUPERIOR A 20 HORAS O FORNECEDOR OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO DE RESERVA ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA.				
03	178419-6	SWITCH 48 PORTAS POE. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 48(QUARENTA E OITO) PORTAS EXTERNAS 1GBIT RJ45, COM POE (POWER OVER ETHERNET). DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 4(QUATRO) PORTAS 10GBIT SFP+. POSSUIR LEDS PARA STATUS POR PORTA E DE STATUS DA UNIDADE SWITCH. SUPORTAR CONECTIVIDADE AUTOMATICAMENTE DETECTÁVEL DE 10, 100 E 1000 MBPS; O SWITCH DEVE PERMITIR TROCA A QUENTE DOS TRANSCEPTORES SFP/SFP+ E CABOS DAC. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM 01 (UMA) UNIDADE DE CABO DAC (DIRECT ATTACH COOPER) DE 10GBIT, COM AMBAS AS EXTREMIDADES COM CONECTORES DO TIPO SFP+. DEVE POSSUIR PELO MENOS 1 PORTA 10/100 ETHERNET, CONECTOR RJ-45 DESTINADA PARA GERENCIAMENTO OUT-OF-BAND. DEVE POSSUIR 1 PORTA RS-232 E DEMAIS ADAPTADORES E CABOS, DISPONIBILIZANDO PORTA DB-9 FUNCIONAL PARA CONEXÃO EM TERMINAL PARA MANUTENÇÃO E INICIALIZAÇÃO DA UNIDADE SWITCH. SUPORTAR SNMP V1, V2, AND V3. SUPORTAR SECURE SHELL; SUPORTAR SECURE COPY; SUPORTAR SECURE FTP; SEGURANÇA POR NÍVEL DE USUÁRIO; CONTROLE DE ACESSO BASEADO EM FUNÇÃO; SUPORTAR RADIUS E AUTENTICAÇÃO TACACS+; CONTROLE DE ACESSO BASEADO EM PORTA IEEE 802.1X; POSSIBILITAR LISTAS DE CONTROLE DE ACESSOS; DEVE POSSUIR PELO MENOS 2 (DUAS) IMAGENS DO FIRMWARE DO SWITCH. OFERECER GERENCIAMENTO POR HTTP, HTTPS, TELNET, SSHV2 E COMMAND LINE INTERFACE; SUPORTAR SIMPLE NETWORK TIME PROTOCOL (SNTP) PARA SINCRONIZAÇÃO DE HORÁRIO; OS MÓDULOS DE SWITCH 1 GBIT DEVERÃO SUPORTAR AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: SUPORTAR PELO MENOS QUATRO MILE NOVENTA E TRÊS VLANS; ENCAMINHAMENTO IP; FILTRAGEM DE IPV4 COM ACLS ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO. PROTOCOLO VRRP PARA REDUNDÂNCIA DE ROTEADOR, ROTAS ESTÁTICAS; PROTOCOLOS OSPF V2; PROTOCOLO GARP VLAN REGISTRATION PROTOCOL; SUPORTE PARA DHCP RELAY E DHCP SNOOPING; SUPORTAR DNS CLIENTE; EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE SER CAPAZ DE OFERECER 15.4 WATTS EM PELO MENOS 24(VINTE E QUATRO) PORTAS SIMULTÂNEAS. EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE SER CAPAZ DE OFERECER 30 WATTS EM PELO MENOS 12 (DOZE) PORTAS SIMULTÂNEAS. EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE SUPORTAR PELO MENOS 370 WATTS, NAS PORTAS RJ45. BANCO DE DADOS PARA ENCAMINHAMENTO DE ENDEREÇOS MEDIA ACCESS CONTROL COM PELO DEZESSEIS MIL ENTRADAS; SUPORTAR PELO MENOS TRINTA E UMA INSTÂNCIAS MULTIPLE STP, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR PELO MENOS SESENTA E QUATRO GRUPOS DE LINK AGGREGATION, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; DEVE SUPORTAR PELO OITO PORTAS ATIVAS EM UM GRUPO LINK AGGREGATION, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR PELO MENOS DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS ENTRADAS ACLS, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR PELO MENOS CENTO E NOVENTA E DUAS INTERFACES IP, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR PELO MENOS SESENTA E QUATROS INSTÂNCIAS PVST, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR PELO MENOS QUINHENTAS E DOZE ENTRADAS NA TABELA DE ROTEAMENTO, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR PELO MENOS QUINHENTAS E DOZE ENTRADAS PARA CACHE ARP, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR VLAN TUNNELING; OFERECER ROUTING INFORMATION PROTOCOL. SUPORTAR VLANS BASEADAS PELO MENOS EM PORTAS, SUBREDES E PROTOCOLO; SUPORTAR MULTICAST VLAN REGISTRATION; SUPORTAR PRIVATE VLAN E VOICE VLAN; SUPORTAR UNIDIRECTIONAL LINK DETECTION; OFERECER PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DOS; OFERECER ROTEAMENTO BASEADO EM PORTA; OFERECER IGMP V3; SUPORTAR PIM, PIM-SM E PIM-DM, OFERECER PROXY ARP PARA IPV6; SUPORTAR SPAN E RSPAN; OFERECER PROTOCOLO DE DESCOBERTA DE	UNIO	10		



SECRETARIA
DE REGISTRO

Rua Amador 18, Centro, Fone
067 3334-0000
www.cuiaba.org.br

	CAMADA DE LINK, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; OFERECER AGENDAMENTO DE FILAS DE PRIORIDADES, ESTRITAS E ROUND ROBIN; O SWITCH DEVE SER CAPAZ DE FUNCIONALIDADE STACKING COM PELO MENOS 8 UNIDADES, INCLUINDO ELE PRÓPRIO. SUPORTE AOS SEQUENTES PADRÕES ETHERNET: IEEE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL; IEEE 802.1S MULTIPLE STP; IEEE 802.1W RAPID STP; IEEE 802.1P CLASS OF SERVICE (COS) PRIORITIZATION; IEEE 802.1Q TAGGING VLAN; IEEE 802.3AC VLAN TAGGING; IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET; IEEE 802.3U 100BASE-TX FAST ETHERNET; IEEE 802.3AB 1000BASE-T COPPER TWISTED PAIR GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3AD LINK AGGREGATION CONTROL PROTOCOL; IEEE 802.3X FULL-DUPLEX FLOW CONTROL; IEEE 802.1X PORT-BASED AUTHENTICATION, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO. IEEE 802.3AZ ENERGY EFFICIENT ETHERNET (EEE). ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO. IEEE 802.3AE 10GBASE-SR SHORT RANGE FIBER OPTICS 10 GB ETHERNET; IEEE 802.3AE 10GBASE-LR LONG RANGE FIBER OPTICS 10 GB ETHERNET; IEEE 802.3AE 10GBASE-ER EXTENDED RANGE FIBER OPTICS 10 GB ETHERNET; IEEE 802.3AN 10GBASE-T COPPER TWISTED PAIR 10 GB ETHERNET; IEEE 802.3AF POWER OVER ETHERNET (POE); IEEE 802.3AT POWER OVER ETHERNET PLUS (POE+); IEEE 802.3Z 1000BASE-SX SHORT RANGE FIBER OPTICS GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3Z 1000BASE-LX LONG RANGE FIBER OPTICS GIGABIT ETHERNET; SFF-8431 10 GB SFP+ DIRECT ATTACH COPPER CABLE; CAPACIDADE DE SWITCHING DE PELO MENOS CENTO E SETENTA E SEIS GIGABITS POR SEGUNDO; LATÊNCIA PORTA A PORTA IGUAL OU MENOR QUE QUATRO MICRO SEGUNDOS, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR PELO CENTO E TRINTA MILHÕES DE PACOTES POR SEGUNDO COM TAMANHO DE PELO MENOS SESSENTA E QUATRO BYTES, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR JUMBO FRAMES DE PELO MENOS NOVE MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS BYTES, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; TER PELO MENOS UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA KILOBYTES DESTINADOS À BUFFER, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR TRAFEGO DE DADOS NOS TIPOS UNICAST, MULTICAST E BROADCAST, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CONVERGENTE COM NAS E ISCSI; SUPORTAR AGREGAÇÃO DE LINKS DE FORMA ESTATICA; IMPLEMENTAR TÉCNICAS PARA RECUPERAÇÃO DE TEMPESTADE PARA BROADCAST, UNICAST E MULTICAST; IMPLEMENTAR TÉCNICAS PARA LIMITAR INUNDAÇÃO DE TRÁFEGO IP MULTICAST; FILTRO IGMP PARA CONTROLE EM GRUPOS MULTICAST; BALANCEAMENTO DE CARGA CONFIGURÁVEL SOBRE LINKS LAG, BASEADOS EM ORIGEM E DESTINO, POR IP, MAC OU VLAN, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; OFERECER RAPID PVST; OFERECER ENCAMINHAMENTO IPV6, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; OFERECER A UNIDADE COM TODAS AS FONTES E VENTILADORES SUPORTADOS PELO EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO A QUANTIDADE MÍNIMA DE DOIS VENTILADORES, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; OFERECER TRILHO PARA INSTALAÇÃO EM RACK DE 19. EQUIPAMENTO OFERECIDO DEVE CONTER PELO MENOS MTBF IGUAL OU MAIOR QUE OITOCENTAS MIL DE HORAS, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; OFERECER LLDP MEDIA ENDPOINT DISCOVERY. TODAS AS FUNCIONALIDADES ACIMA DESCRITAS, DEVEM ESTAR CONTIDAS NO DATASHEET DO EQUIPAMENTO. O QUE NÃO SE ENCONTRAR EM DATASHEET, SERÁ ACEITO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. TODAS AS FUNCIONALIDADES ACIMA CITADAS DEVERÃO ESTAR ATIVAS NO MOMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, DEVIDAMENTE LICENCIADAS E DE FORMA PERPÉTUA SEM CUSTO ADICIONAL PARA CONTRATANTE. TODAS AS PARTES INTEGRANTES DA CONFIGURAÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE E ESTAR NA LISTA DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO OFERECIDO. TODOS OS CÓDIGOS DE PEÇAS (PART NUMBERS) ENVOLVIDOS NA COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA, DEVEM ESTAR CLARAMENTE DESCRITOS NA PROPOSTA, COM QUANTIDADES E NOMES COMERCIAIS DAS PARTES, O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETA DESCCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO LICITANTE. SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA – GARANTIA DEVE SER DO TIPO LIFETIME FORNECIDA PELO FABRICANTE. GARANTIA (INCLUSOS PEÇAS E SERVIÇOS), QUANDO A DEMORA				
--	---	--	--	--	--



CUIABÁ
PREFEITURA

DEL/SMGe

Fls. 561

Rub. 40

		DA SOLUÇÃO FOR SUPERIOR A 72 HORAS O FORNECEDOR OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO DE RESERVA ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA. NO CASO DO FABRICANTE NÃO OFERECER GARANTIA DO TIPO LIFETIME, SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS COM GARANTIA DE 60 MESES. DOCUMENTAÇÃO E TREINAMENTO: O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM SEU RESPECTIVO WEB SITE, DOWNLOAD GRATUITO DE DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DO USUÁRIO, EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO. OS MANUAIS PODERÃO SER APRESENTADOS DE FORMA ELETRÔNICA, NÃO SENDO ACEITOS FOTOCÓPIAS, RESUMOS OU ADAPTAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA; A LICITANTE DEVERÁ POSSUIR NA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, NÚMERO 0800 E SERVIÇO DE HELP-DESK ATIVO, COM ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS VIA TELEFONE E WEB E COM CONTROLE DE INVENTÁRIO ON-LINE DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO E GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS. TREINAMENTO TÉCNICO E INSTRUÇÕES PARA O USO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO: A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ MINISTRAR TREINAMENTO TÉCNICO DE UTILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA OS TÉCNICOS DA TI DA CONTRATANTE, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O ÓRGÃO - (TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO). DEVERÁ SER PROVIDENCIADA PELA LICITANTE: A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DEMAIS TESTES NECESSÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO SER ENTREGUE NO FIM DOS SERVIÇOS UM RELATÓRIO DETALHADO E MINUCIOSO SOBRE A INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS. A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, QUE A MESMA ESTÁ AUTORIZADA A COMERCIALIZAR OS PRODUTOS PARA O PRESENTE CERTAME. A NÃO APRESENTAÇÃO OU NÃO COMPROVAÇÃO DOS ITENS ACIMA DESCLASSIFICARÁ A LICITANTE. POR TRATAR-SE DE UMA SOLUÇÃO COMPLEXA, TAIS EXIGÊNCIAS TORNAM-SE NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A USURA E SEGURANÇA AO CERTAME, TANTO PARA O CONTRATADO COMO PARA O CONTRATANTE.				
04	190487-6	SWITCH 28 PORTAS. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 24(VINTE QUÁTRÓ) PORTAS EXTERNAS 1GBIT RJ45. DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 4(QUATRO) PORTAS 10GBIT SFP+. POSSUIR LEDS PARA STATUS POR PORTA E DE STATUS DA UNIDADE SWITCH. SUPORTAR CONECTIVIDADE AUTOMATICAMENTE DETECTÁVEL DE 10, 100 E 1000 MBPS; O SWITCH DEVE PERMITIR TROCA A QUENTE DOS TRANSCEPTORES SFP/SFP+ E CABOS DAC; DEVE POSSUIR PELO MENOS 1 PORTA 10/100 ETHERNET, CONECTOR RJ-45 DESTINADA PARA GERENCIAMENTO OUT-OF-BAND. DEVE POSSUIR 1 PORTA RS-232 E DEMAIS ADAPTADORES E CABOS, DISPONIBILIZANDO PORTA DB-9 FUNCIONAL PARA CONEXÃO EM TERMINAL PARA MANUTENÇÃO E INICIALIZAÇÃO DA UNIDADE SWITCH. SUPORTAR SNMP V1, V2, AND V3. SUPORTAR SECURE SHELL; SUPORTAR SECURE COPY; SUPORTAR SECURE FTP; SEGURANÇA POR NÍVEL DE USUÁRIO; CONTROLE DE ACESSO BASEADO EM FUNÇÃO; SUPORTAR RADIUS E AUTENTICAÇÃO TACACS+; CONTROLE DE ACESSO BASEADO EM PORTA IEEE 802.1X; POSSIBILITAR LISTAS DE CONTROLE DE ACESSOS; DEVE POSSUIR PELO MENOS 2 (DUAS) IMAGENS DO FIRMWARE DO SWITCH. OFERECER GERENCIAMENTO POR HTTP, HTTPS, TELNET, SSHV2 E COMMAND LINE INTERFACE; SUPORTAR SIMPLE NETWORK TIME PROTOCOL (SNTP) PARA SINCRONIZAÇÃO DE HORÁRIO; OS MÓDULOS DE SWITCH 1 GBIT DEVERÃO SUPORTAR AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: SUPORTAR PELO MENOS QUATRO MIL E NOVENTA E TRÊS VLANS; ENCAMINHAMENTO IP; FILTRAGEM DE IPV4 COM ACLS ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO. PROTOCOLO VRRP PARA REDUNDÂNCIA DE ROTEADOR; ROTAS ESTÁTICAS; PROTOCOLOS OSPF V2; PROTOCOLO GARP VLAN REGISTRATION PROTOCOL; SUPORTE PARA DHCP RELAY E DHCP SNOOPING; SUPORTAR DNS CLIENT; BANCO DE DADOS PARA ENCAMINHAMENTO DE ENDEREÇOS MEDIA ACCESS CONTROL COM PELO DEZESSEIS MIL ENTRADAS; SUPORTAR PELO MENOS TRINTA E UMA INSTÂNCIAS MULTIPLE STP, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA	UNID	10		

	INFORMAÇÃO; SUPORTAR PELO MENOS SESSENTA E QUATRO GRUPOS DE LINK AGGREGATION, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; DEVE SUPORTAR PELO MENOS OITO PORTAS ATIVAS EM UM GRUPO LINK AGGREGATION, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR PELO MENOS DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS ENTRADAS ACLS, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR PELO MENOS CENTO E NOVENTA E DUAS INTERFACES IP, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR PELO MENOS SESSENTA E QUATROS INSTÂNCIAS PVST, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR PELO MENOS QUINHENTAS E DOZE ENTRADAS NA TABELA DE ROTEAMENTO, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR PELO MENOS QUINHENTAS E DOZE ENTRADAS PARA CACHE ARP, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR VLAN TUNNELING; OFERECER ROUTING INFORMATION PROTOCOL, SUPORTAR VLANS BASEADAS PELO MENOS EM PORTAS, SUBREDES E PROTOCOLO; SUPORTAR MULTICAST VLAN REGISTRATION; SUPORTAR PRIVATE VLAN E VOICE VLAN; SUPORTAR UNIDIRECTIONAL LINK DETECTION; OFERECER PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DOS; OFERECER ROTEAMENTO BASEADO EM PORTA; OFERECER IGMP V3; SUPORTAR PIM, PIM-SM E PIM-DM; OFERECER PROXY ARP PARA IPV6; SUPORTAR SPAN E RSPAN; OFERECER PROTOCOLO DE DESCOBERTA DE CAMADA DE LINK, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; OFERECER AGENDAMENTO DE FILAS DE PRIORIDADES, ESTRITAS E ROUND ROBIN; O SWITCH DEVE SER CAPAZ DE FUNCIONALIDADE STACKING COM PELO MENOS 8 UNIDADES, INCLUINDO ELE PRÓPRIO. SUPORTE AOS SEGUINTE PADRÕES ETHERNET: IEEE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL; IEEE 802.1S MULTIPLE STP; IEEE 802.1W RAPID STP; IEEE 802.1P CLASS OF SERVICE (COS) PRIORITIZATION; IEEE 802.1Q TAGGING VLAN; IEEE 802.3AC VLAN TAGGING; IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET; IEEE 802.3U 100BASE-TX FAST ETHERNET; IEEE 802.3AB 1000BASE-T COPPER TWISTED PAIR GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3AD LINK AGGREGATION CONTROL PROTOCOL; IEEE 802.3X FULL-DUPLEX FLOW CONTROL; IEEE 802.1X PORT-BASED AUTHENTICATION, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; IEEE 802.3AZ ENERGY EFFICIENT ETHERNET (EEE), ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO. IEEE 802.3AE 10GBASE-SR SHORT RANGE FIBER OPTICS 10 GB ETHERNET; IEEE 802.3AE 10GBASE-LR LONG RANGE FIBER OPTICS 10 GB ETHERNET; IEEE 802.3AE 10GBASE-ER EXTENDED RANGE FIBER OPTICS 10 GB ETHERNET; IEEE 802.3AN 10GBASE-T COPPER TWISTED PAIR 10 GB ETHERNET; IEEE 802.3Z 1000BASE-SX SHORT RANGE FIBER OPTICS GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3Z 1000BASE-LX LONG RANGE FIBER OPTICS GIGABIT ETHERNET; SFP-8431 10 GB SFP+ DIRECT ATTACH COPPER CABLE; CAPACIDADE DE SWITCHING DE PELO MENOS CENTO E VINTE E OITO GIGABITS POR SEGUNDO; LATÊNCIA PORTA A PORTA IGUAL OU MENOR QUE QUATRO MICRO SEGUNDOS, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR PELO MENOS CINCO MILHÕES DE PACOTES POR SEGUNDO COM TAMANHO DE PELO MENOS SESSENTA E QUATRO BYTES, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR JUMBO FRAMES DE PELO MENOS NOVE MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS BYTES, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; TER PELO MENOS UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA KILOBYTES DESTINADOS À BUFFER, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; SUPORTAR TRAFEGO DE DADOS NOS TIPOS UNICAST, MULTICAST E BROADCAST, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CONVERGENTE COM NAS E ISCSI; SUPORTAR AGREGAÇÃO DE LINKS DE FORMA ESTATICA; IMPLEMENTAR TÉCNICAS PARA RECUPERAÇÃO DE TEMPESTADE PARA BROADCAST, UNICAST E MULTICAST; IMPLEMENTAR TÉCNICAS PARA LIMITAR INUNDAÇÃO DE TRÁFEGO IP MULTICAST; FILTRO IGMP PARA CONTROLE EM GRUPOS MULTICAST; BALANCEAMENTO DE CARGA CONFIGURÁVEL SOBRE LINKS LAG, BASEADOS EM ORIGEM E DESTINO, POR IP, MAC OU VLAN, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; OFERECER RAPID PVST; OFERECER ENCAMINHAMENTO IPV6, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; OFERECER A UNIDADE COM TODAS AS FONTES E VENTILADORES SUPORTADOS PELO EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO A QUANTIDADE MÍNIMA DE DOIS VENTILADORES, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA				
--	---	--	--	--	--



CUIABÁ
PREFEITURA

DELIC/SMGe

Fis. 563

Rub. A

		INFORMAÇÃO: OFERECER TRILHO PARA INSTALAÇÃO EM RACK DE 19. EQUIPAMENTO OFERECIDO DEVE CONTER PELO MENOS MTBF IGUAL OU MAIOR QUE UM MILHÃO DE HORAS, ANEXAR PÁGINA DO DATASHEET CONTENDO ESTA INFORMAÇÃO; TODAS AS FUNCIONALIDADES ACIMA DESCRITAS, DEVEM ESTAR CONTIDAS NO DATASHEET DO EQUIPAMENTO. O QUE NÃO SE ENCONTRAR EM DATASHEET, SERÁ ACEITO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. TODAS AS FUNCIONALIDADES ACIMA CITADAS DEVERÃO ESTAR ATIVAS NO MOMENTO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, DEVIDAMENTE LICENCIADAS E DE FORMA PERPÉTUA, SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. TODAS AS PARTES INTEGRANTES DA CONFIGURAÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE E ESTAR NA LISTA DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO OFERECIDO. TODOS OS CÓDIGOS DE PEÇAS (PART NUMBERS) ENVOLVIDOS NA COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA, DEVEM ESTAR CLARAMENTE DESCRITOS NA PROPOSTA, COM QUANTIDADES E NOMES COMERCIAIS DAS PARTES. O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO LICITANTE. SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA – GARANTIA DEVE SER DO TIPO LIFETIME FORNECIDA PELO FABRICANTE. GARANTIA (INCLUIDOS PEÇAS E SERVIÇOS). QUANDO A DEMORA DA SOLUÇÃO FOR SUPERIOR A 72 HORAS O FORNECEDOR OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO DE RESERVA ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA. NO CASO DO FABRICANTE NÃO OFERECER GARANTIA DO TIPO LIFETIME, SERÁ ACEITO EQUIPAMENTOS COM GARANTIA DE 60 MESES. DOCUMENTAÇÃO E TREINAMENTO: O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM SEU RESPECTIVO WEB SITE, DOWNLOAD GRATUITO DE DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DO USUÁRIO, EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO. OS MANUAIS PODERÃO SER APRESENTADOS DE FORMA ELETRÔNICA, NÃO SENDO ACEITOS FOTOCOPIAS, RESUMOS OU ADAPTAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA; A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR NA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, NÚMERO 0800 E SERVIÇO DE HELP-DESK ATIVO, COM ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS VIA TELEFONE E WEB E COM CONTROLE DE INVENTÁRIO ON-LINE DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DO DISTRIBUIDOR OFICIAL DO EQUIPAMENTO COM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO E GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS. TREINAMENTO TÉCNICO E INSTRUÇÕES PARA O USO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO: A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ MINISTRAR TREINAMENTO TÉCNICO DE UTILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA OS TÉCNICOS DA TI DA CONTRATANTE, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O ÓRGÃO - (TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO). DEVERÁ SER PROVIDENCIADA PELA LICITANTE, A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DEMAIS TESTES NECESSÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO SER ENTREGUE NO FIM DOS SERVIÇOS UM RELATÓRIO DETALHADO E MINUCIOSO SOBRE A INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS. A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE CONTRATO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, QUE A MESMA ESTÁ AUTORIZADA A COMERCIALIZAR OS PRODUTOS PARA O PRESENTE CERTAME. A NÃO APRESENTAÇÃO OU NÃO COMPROVAÇÃO DOS ITENS ACIMA DESCLASSIFICARÁ A CONTRATADA. POR TRATAR-SE DE UMA SOLUÇÃO COMPLEXA, TAIS EXIGÊNCIAS TORNAM-SE NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A USURA E SEGURANÇA AO CERTAME, TANTO PARA A CONTRATADA COMO PARA A CONTRATANTE.					
		TOTAL DO LOTE 06					

LOTE 07 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------	-----------	------	-------	-------	------------	-------------



SECRETARIA
0105590

Assessoria de Gestão Financeira
Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-1111 - E-mail: assessoria@pcp.cuiaba.mt.gov.br



CUIABÁ
PREFEITURA

DELC/SMGe

Fis. 564

Rub. A

01	163243-4	NOBREAK DE RACK OU TORRE - 3KVA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NOBREAK EM GABINETE PADRÃO RACK 19" COM NO MÁXIMO 3U DE ALTURA OU GABINETE TORRE; CAPACIDADE DO SISTEMA EM OPERAÇÃO CONTÍNUA: CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPOORTAR UMA CARGA MÍNIMA DE 3000VA/2700W EM REGIME NORMAL; CONEXÕES DE SAÍDA MÍNIMA: 8 (OITO) IEC 320 C13 + 1 (UM) IEC 320 C19; CONEXÕES DE ENTRADA MÍNIMA: IEC-320 C20 POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA: MEIA CARGA - 15 MINUTOS POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA: 220V POSSUIR TOLERÂNCIA DA TENSÃO DE ENTRADA: INTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA AJUSTÁVEL 160 - 280V POSSUIR TENSÃO DE SAÍDA 220V; POSSUIR EFICIÊNCIA MÍNIMA A PLENA CARGA DE 94%; POSSUIR DISTORÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA: INFERIOR A 5%; POSSUIR FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47 - 53HZ PARA 50HZ NOMINAL, 57 - 63HZ PARA 60HZ NOMINAL; POSSUIR FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA): 47 - 53HZ PARA 50HZ NOMINAL, 57 - 63HZ; PARA 60HZ NOMINAL; POSSUIR NO MÁXIMO TEMPO DE RECARGA DAS BATERIAS DE 6 HORAS; POSSUIR FORMA DE ONDA NA SAÍDA: SENOIDAL PURA, NÃO SENDO ACEITAS FORMAS DE ONDAS MODIFICADAS; POSSUIR PARTIDA A FRIO; POSSIBILIDADE DE LIGAR O CONJUNTO SEM ENERGIA ELÉTRICA DISPONÍVEL, UTILIZANDO-SE APENAS DA CARGA DAS BATERIAS; POSSUIR REINICIO AUTOMÁTICO NO CASO DE RESTABELECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA APÓS O ESGOTAMENTO DAS BATERIAS; POSSUIR COMPATIBILIDADE COM GERADORES DE TENSÃO; POSSUIR CAPACIDADE EXPANSÍVEL POR USO DE BATERIAS EXTERNAS. NÃO SERÃO ACEITAS BATERIAS AUTOMOTIVAS. BATERIAS: TODAS AS BATERIAS DEVERÃO SER SELADAS PARA USO ESTACIONÁRIO, LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO; DEVERÁ SER POSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS COM O EQUIPAMENTO LIGADO (HOT-SWAP); POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA E SURTOS DE TENSÃO POSSUIR ALARMES: VISUAL E SONORO DISPLAY DE LED COM BARRA GRÁFICA PARA CARGA E BATERIA E INDICADORES DE ON LINE, TROCA DE BATERIA E SOBRE CARGA; POSSUIR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C; POSSUIR UNIDADE DE OPERAÇÃO: 0 A 95% SEM CONDENSACÃO POSSUIR PORTA DE INTERFACE DB-9 RS-232 DEVE SER NO FORMATO DE RACK 19" COM ALTURA MÁXIMA PARA MONTAGEM EM RACK DE 3U, LARGURA MÁXIMA DE 483 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 660MM (DIMENSÕES PARA GABINETE RACK) OU TORRE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE OU COMPROVADO ATRAVÉS DO FOLDER DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR FOLDER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS, INFORMAR NA PROPOSTA MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	06		
02	407634-6	NOBREAK'S 700VA - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, POTENCIA DE SAÍDA 700 VA, TENSÃO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMÁTICO, VARIACÃO DE ENTRADA DE +/-20% DA TENSÃO NOMINAL, FREQUENCIA NOMINAL DE OPERAÇÃO 60 HZ±5%, AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 6 TOMADAS, PADRÃO ABNT NBR 14138, TENSÃO DE SAÍDA: 110V A 127V MONOFÁSICO (F, N, T), CIRCUITO DE CONTROLE MICROPROCESSADO, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO, CONTRA DESCARGA TOTAL DE BATERIA, LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA: REDE, BATERIA, INVERSOR, BYPASS, ALARME SONOROS PARA EVENTOS DE MAU FUNCIONAMENTO; PERMITIR MONITORAÇÃO DO BANCO DE BATERIAS E GERENCIADOR QUE INFORMA QUANDO A BATERIA DEVERA SER SUBSTITUIDA, NÚMERO DE BATERIAS MÍNIMO DE 01 (12VDC) SELADA, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO DE UM MICROCOMPUTADOR COMPLETO PADRÃO E UMA IMPRESSORA JATO DE TINTA, RECARGA DAS BATERIAS COM 90% DA AUTONOMIA EM MENOS DE 10 HORAS, AUTOMÁTICO E MANUAL, CONEXÕES DE SAÍDA: (1) FASE, NEUTRO, TERRA, ACOMPANHA CABOS, MANUAL DE INSTALAÇÃO, DE OPERAÇÃO, DE CONFIGURAÇÃO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO E TERMO DE GARANTIA; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	273		
03	42942-9	NOBREAK'S 1500 KVA - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADO CISC OU RISC/FLASH, CHAVEAMENTO INTERATIVO NORMA NBR15014, POTENCIA DE SAÍDA DE 1,5 KVA (1500VA), FORMA DE ONDA NA SAÍDA: SENOIDAL PURA, FATOR DE POTENCIA >0,7 E TIPO DE CARGA	UNID	10		



SECRETARIA
DE GESTÃO

Poa Paraná, 26 de Junho de 2014
C.A. 193/2014-Cadastre
Assin. 855.548.9871-1076 - Inscricao 01/2014



CUIABÁ
PREFEITURA

DELIC/SMGe

Fls. 565

Rub. A

		INDUTIVA,TENSÃO DE ENTRADA 110V-220V, MONOFÁSICA (F+N+T), AUTOMÁTICO,VARIACAO DE ENTRADA DE +/-20% DA TENSÃO NOMINAL, SEM DESCARGA DAS BATERIAS,FREQUENCIA NOMINAL DE OPERACAO 60 HZ ±5%, TIPO DE SAIDA PERMANENTE E ESTABILIZADA DO TIPO MONOFÁSICA(F+N+T) AUTOMÁTICO, MINIMO DE 6 TOMADAS, PADRAO ABNT NBR 14138,TENSÃO DE SAIDA 115/220V VAC MONOFÁSICO (F, N, T), REGULACAO ESTATICA <2%, FREQUENCIA 60Hz± 1%, DISTORCAO HARMONICA <8%,CIRCUITOS DE CONTROLE CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, SUB/SOBRETENSÃO COM RETORNO AUTOMÁTICA DA REDE E SOBRECARGAS,PROTECAO ELETRICA DE SUB E SOBRETENSÃO DE ENTRADA E SAIDA, SUB E SOBRE TENSÃO DC E BATERIA, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA,TRUE RMS: ANALISA OS DISTURBIOS DA REDE ELETRICA E POSSIBILITA A ATUACAO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTAVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELETRICA,LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO,ALARME AUDIO VISUAL PARA OS EVENTOS CRITICOS DO SISTEMA,PERMITIR MONITORACAO DO BANCO DE BATERIAS E GERENCIADOR QUE INFORMA QUANDO A BATERIA DEVERA SER SUBSTITUIDA, BANCO DE BATERIAS SELADAS, LIVRE DE MANUTENCAO, DEVE PERMITIR A EXPANSAO ATRAVES DE BATERIA EXTERNA,AUTONOMIA DE NO MINIMO 3 MINUTOS EM PLENA CARGA COM FATOR DE POTENCIA DE 0,7,RECARGA DAS BATERIAS COM 80% DA AUTONOMIA EM MENOS DE 9 HORAS, DEVE POSSUIR FUSIVEL OU DISJUNTOR COM ACESSO EXTERNO,BYPASS AUTOMÁTICO,COM NO MINIMO 6 SAIDAS TOMADA PADRAO NBR 14136,BOTAO LIGA/DESIGA NO PAINEL FRONTAL,ACOMPANHA CABOS, MANUAL TECNICO, DE INSTALACAO, DE OPERACAO, DE CONFIGURACAO COMPROVANDO AS CARACTERISTICAS DO EQUIPAMENTO E TERMO DE GARANTIA,GARANTIA DE 36 MESES, SENDO 12 PARA AS BATERIAS INTERNAS,FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 14136. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.				
		TOTAL DO LOTE 07				

LOTE 08 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	243055-0	RACK DE PAREDE PARA SWITCHES - TAMANHO DO RACK 8U. DESCRIÇÃO: GABINETE FECHADO COMPOSTO DE QUATRO COLUMAS VERTICAIS, COM TETO, BASE, TAMPOS LATERAL E TRASEIRO REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO E PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO COM FECHO E CHAVE. UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE CONEXÃO E EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA SOLDADA COMPOSTA DE QUATRO COLUMAS VERTICAIS COM QUADRO NO TETO E NA BASE; LATERAIS E TAMPO TRASEIRO REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO E PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM FECHO E CHAVE; COLUMAS LATERAIS EM "L" COM FURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PORCA "GAIOLA" (PRIMEIRO PLANO DE FIXAÇÃO) DESLIZANTE, PERMITINDO AJUSTE DE PROFUNDIDADE DO PLANO; OPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SEGUNDO PLANO DE FIXAÇÃO; LARGURA COMPATÍVEL COM PADRÃO IEC DE 19" X 8U X (450 MM); E FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ATRAVÉS DE PORCAS TIPO "GAIOLA" M5; TAMPOS LATERAIS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO; MOLDEIRA BASCULANTE COM DOBRADIÇA NO CASO DE INSTALAÇÃO EM PAREDE. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	6			
02	243055-0	RACK 48U - TAMANHO DO RACK 48U. PESO LÍQUIDO: 138.23 KG. DIMENSÕES MÁXIMAS DE ALTURA: 2258.00 MM. DIMENSÕES MÁXIMAS DE LARGURA: 800.00 MM. DIMENSÕES MÁXIMAS DE PROFUNDIDADE: 1070.00 MM. PESO PARA TRANSPORTE: 157.68 KG; ALTURA PARA TRANSPORTE: 2385.00 MM; LARGURA PARA TRANSPORTE: 752.00 MM; LARGURA (COM EMBALAGEM): 1219.00 MM; CAPACIDADE DE CARGA (CARGA ESTATICA): 1363.64 KG; CAPACIDADE DE CARGA (CARGA DINÂMICA): 1022.73 KG; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE MONTAGEM: 191.00 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE MONTAGEM: 915.00 MM; ALTURA DO RACK: 48U; LARGURA DO RACK: 19"; COR: PRETO; UNIDADES POR PALET: 1.00; POSIÇÕES VERTICAIS: 16 GAUGE;	UNID	6			

		PORTA FRONTAL: 16 GAUGE; PORTA TRASEIRA: 18 GAUGE; TETO: 18 GAUGE; TRILHOS EIA PARA MONTAGEM: 14 GAUGE; PAINÉIS LATERAIS: 18 GAUGE; CONFORMIDADE: APROVAÇÕES: UL 60950; GARANTIA PADRÃO: 5 ANOS DE REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO. PADRONIZAÇÕES: EIA-310-E. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				
03	374094-3	SERVIDOR RACK 128GB RAM. DEVERÁ SER FORNECIDO SERVIDORES DUAL PROCESSADOS, NOVOS E SEM USO ANTERIOR. TIPO DE SERVIDOR: SERVIDOR TIPO DUAL PROCESSADO DE ARQUITETURA X86 COM 2 PROCESSADORES COM NO MÍNIMO 8 CORES POR PROCESSADOR FÍSICO (OCTA CORE) DE ALTURA MÁXIMA DE 2U. O SERVIDOR OFERECIDO DEVE SER CAPAZ DE EXPANDIR ATÉ 768GB DE MEMÓRIA RAM, COM OS DEVIDOS MÓDULOS DE PROCESSAMENTO E MEMÓRIA PARA TAL DEVERÁ TER OS SEGUINTE ITENS HOTSWAP (TROCA A QUENTE): HDDS OU SSDS, VENTILADORES E FONTES DE ALIMENTAÇÃO. O SERVIDOR OFERTADO DEVE POSSUIR BIOS COM SUPORTE UEFI E EM MEMÓRIA FLASH ROM. BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO SERVIDOR OU O FABRICANTE DEVE POSSUIR DIREITOS AUTORAIS DA BIOS EM QUESTÃO, NÃO SENDO ACEITO EM REGIME DE OEM. PROCESSADOR: O SERVIDOR DEVERÁ SER FORNECIDO NO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES COM TECNOLOGIA OCTA CORE, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO ORIGINALMENTE SER PROJETADO PARA SERVIDORES. PADRÃO DE ARQUITETURA DO PROCESSADOR X86 DE 64 BITS. A MEMÓRIA CACHE DEVERÁ SER INTEGRADA AO PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 20 MB DE CACHE TOTAL. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 UNIS UPI, SUPORTANDO VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DE 7.2 GT/S. CONTROLADORA DE MEMÓRIA INTEGRADA AO PROCESSADOR DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO MEMÓRIA RAM RDIMM. NO CASO DE FALHA DE QUALQUER UM DOS PROCESSADORES, O SERVIDOR DEVERÁ EXECUTAR AUTOMATICAMENTE REINICIALIZAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MANUAL. A TDP DO PROCESSADOR OFERTADORA DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 95W. BIOS OU UEFI: O BIOS DEVERÁ SER DO TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E ELÉTRICAMENTE REPROGRAMÁVEL. DEVERÁ MOSTRAR NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO SERVIDOR SEMPRE QUE O SERVIDOR FOR INICIALIZADO. DEVERÃO POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O SERVIDOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS. SERÁ ACEITO SOLUÇÕES QUE UTILIZAM TECNOLOGIA UEFI; DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO FABRICANTE DO SERVIDOR. SLOTS PCI: PADRÃO 64BITS PCI-EXPRESS 3.0 OU SUPERIOR. CONTROLADORA DE VÍDEO: 01 (UMA) CONTROLADORA DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1920 X 1200; ALIMENTAÇÃO: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) MÓDULOS DE ENERGIA REDUNDANTES, QUE POSSAM SER SUBSTITUÍDOS SEM INTERRUPÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SENDO CAPAZES DE SUPRIR INDIVIDUALMENTE AS NECESSIDADES DO GABINETE EM SUA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA NO MÍNIMO 50% DAS FONTES INSTALADAS. AS FONTES DEVERÃO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 90% OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 750 WATTS, CADA MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO: 1 (UMA) CONTROLADORA COM TECNOLOGIA SAS; INTERFACE CONTROLADORA RAID SAS/SATA COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6 GB/S; POSSUIR PELO MENOS SUPORTE PARA 8(DOIS) DISCOS SAS; SUPORTE NO MÍNIMO A RAID 0, 1, 1+0 POR HARDWARE; A CONTROLADORA DEVERÁ POSSUIR INTEGRAÇÃO COM O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO OFERTADO DE MODO A EMITIR ALERTAS PRÉ-ATIVOS NA EMINÊNCIA DE FALHA DOS DISCOS; DISCO RÍGIDO: OFERECER DISCOS SUFICIENTES PARA COMPOR NO MÍNIMO 12TB. DISCO RÍGIDO PADRÃO SAS DE 2,5 POLEGADAS DO TIPO SFF. TECNOLOGIA DE PRÉ-FALHA SMART (SELF MONITOR ANALYSIS REPORT TEST) OU EQUIVALENTE INCORPORADO. MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA INSTALADA 128 GB EM MÓDULOS DE MEMÓRIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 16 GBYTES, COM SUPORTE A CORREÇÃO DE ERROS ECC, MEMORY MIRRORING. CONTROLADORA DE INTERFACE 1 GBIT: DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) INTERFACES DE COMUNICAÇÃO 1 GBIT BASE-T. SUPORTAR AUTO-NEGOCIAÇÃO ENTRE 100MB / 1GB; SUPORTAR WAKE ON LAN E PXE; GERENCIAMENTO: DEVERÁ SER OFERTADO COM A FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO REMOTO, POR HARDWARE, INDEPENDENTE DO SISTEMA OPERACIONAL E DO ESTADO DO SERVIDOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LIGA/DESLIGA REMOTO DO SERVIDOR VIA WEB BROWSER; SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE 03 ANOS (ON SITE) FORNECIDA PELO	UNID.	4		

		FABRICANTE (INCLUSOS PEÇAS E SERVIÇOS) QUANDO A DEMORA DA SOLUÇÃO PARA SUPERIOR A 20 HORAS A CONTRATADA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO DE RESERVA ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO CORRETA DOS DISPOSITIVOS, COM SUPORTE PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS SERVER 2008 OU SUPERIOR EQUIVALENTE E RED HAT ENTERPRISE LINUX 4.X OU SUPERIOR EQUIVALENTE; O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM SEU RESPECTIVO WEB SITE, DOWNLOAD GRATUITO DE DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DO USUÁRIO, EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO. OS MANUAIS PODERÃO SER APRESENTADOS DE FORMA ELETRÔNICA, NÃO SENDO ACEITOS FOTOCÓPIAS, RESUMOS OU ADAPTAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA; A LICITANTE DEVERÁ POSSUIR NA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, NÚMERO 0800 E SERVIÇO DE HELP-DESK ATIVO, COM ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS VIA TELEFONE E WEB E COM CONTROLE DE INVENTÁRIO ON-LINE DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.					
		TOTAL DO LOTE 08					

LOTE 09 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	403037-0	TV 50" - TAMANHO DA TELA 50", RESOLUÇÃO: 3.840 x 2.160; PAINEL RGB, PAINEL DE 8 BITS; VÍDEO: FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120; HDR (HIGH DYNAMIC RANGE); HDR PREMIUM; NAVEGADOR (WEB BROWSER); CONVERGÊNCIA; ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE; ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA; 360 VIDEO PLAYER; WIFI DIRECT; SINTONIZADOR E TRANSMISSÃO SINTONIZADOR DIGITAL (TIPO): ISDB-T; SINTONIZADOR ANALÓGICO: (TRINÔRMA); CONECTIVIDADE: HDMI - 3; USB - 2; ENTRADA DE COMPONENTE (Y, PB, PR): 1; ENTRADA - COMPOSTO (AV): 1; [USO COMUM POR COMPONENTE]; ENTRADA DE REDE: RJ45; SAÍDA DE CABO ÓPTICO DIGITAL: 1; ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO); [USO NORMAL PARA O TERRESTRE]; HDMI ARC; HDMI QUICK SWITCH; REDE SEM FIO INTEGRADA (WIFI); ANYNET+ (HDMI-CEC); INSTANT ON; PROCESSADOR: QUAL CORE; ACESSIBILIDADE: GUIA DE VOZ; AMPLIAR; MAIOR CONTRASTE; DIGITAL CLEAN VIEW; BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LEGENDA; ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ENERGIA: AC100-240V 50/60HZ; CONSUMO DE ENERGIA (EM ESPERA): < 0,5 W W; CONSUMO DE ENERGIA (MÉDIO): 170 W; PESO: INFERIOR A 20 KG. ACESSÓRIOS: MODELO DE CONTROLE REMOTO; BATERIAS (PARA CONTROLE REMOTO); COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA; MANUAL DO USUÁRIO; MANUAL ELETRÔNICO; CABO DE FORÇA; APRESENTAR MARCA E MODELO SOB-PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	10			
02	403037-0	TAMANHO DA TELA: 41" FULL HD - TAMANHO DA TELA: 41" FULL HD; POSSUI ENTRADA HDMI; TIPO: LED; CONVERSOR DIGITAL, PORTAS USB E COM SUPORTE. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB-PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	30			
03	157337-3	DATASHOW - PROJETOR MULTIMÍDIA SVGA - PROJETOR DATASHOW, 3300 LUMENS, TEMPO DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA 6000H, DIGONAL VISUAL 30 - 350, CONTROLE REMOTO, CORREÇÃO DE KEYSTONE, VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA DE 12 MESES, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB-PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	5			
04	316963-4	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80M (+ OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU	UNID	1			



DEL/SMGe

Fis. 569

Rub. A

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESP	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	415336-7	LICENÇA - WinSvrCal 2016 SNGL OLP NL DvcCal	UNID	30			
02	415336-7	LICENÇA - WinSvrSTDCore 2016 SNGL OLP 16Lic NL CoreLic	UNID	3			
TOTAL DO LOTE 11:							

LOTE 12 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESP	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	309912-1	BLACK WAX RIBBON TTR NEGRO/PRETO CERA 110 MMX60 4,33" X 196'	ROLO	1800			
2	294799-4	ETIQUETA DE 50X30 (01 CARREIRA)	ROLO	1000			
3	294799-4	ETIQUETA DE 50X30 (02 CARREIRA)	ROLO	1000			
4	294799-4	ETIQUETA ADESIVA 33X21 (3 CARREIRAS COUCHE 40MT)	ROLO	1000			
5	421551-6	ETIQUETA TÉRMICA PARA IMPRESSORA DO CARTÃO SUS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES: FRONTAL EM PAPEL TÉRMICO DIRETO - GRAMATURA: 75 G/M² - INDICADO PARA RÓTULOS E ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS PARA A IMPRESSÃO DE INFORMAÇÕES VARIÁVEIS E CÓDIGO DE BARRAS, ATRAVÉS DE IMPRESSORAS DE CABEÇOTE TÉRMICO. O FRONTAL POSSUI 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO TIPO PLÁSTICA, COM IMPRESSÃO RESISTENTE CONTRA SUOR, ÁGUA E ATRITOS. - POSSUI ADESIVO ACRÍLICO 26 +/- 2 G/M² COM ALTA ADESIVIDADE. - LINER: PAPEL GLASSINE TRANSLÚCIDO DE 62 G/M². - TUBETE DO ROLO DE ETIQUETA DE 1 POLEGADA. - LARGURA TOTAL DA ETIQUETA: 62MM. - LARGURA TOTAL DO ROLO DA ETIQUETA: 65MM SENDO QUE DEVE SER CONSIDERADO A 3 MM DE LINER NO LADO ESQUERDO DO ROLO. - COMPRIMENTO DO ROLO: 30 METROS - COR: BRANCA. ETIQUETA PARA SER UTILIZADA NA IMPRESSORA: ZEBRA GC420D. TAMANHO REAL DA ETIQUETA (80MM X 35MM)	ROLO	1000			
TOTAL DO LOTE 12:							

LOTE 13 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESP	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	169761-7	IMPRESSORA LASER COMUM - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESSORA LASER COM	UNID	9			



DELC/SMGe

Fls. 570

Rub. 1

		PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB-PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO					
--	--	--	--	--	--	--	--

Lote: _____

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____).

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

Validade da Proposta: _____

Cidade/UF, ____ de ____ de 2019

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESASECRETARIA
DE GESTÃOProkissens, R. Cruz, F. F. F. F.
C.P. 11.00-99-000-00
Telefone: 361441401/1029 - www.cuiaba.org.br



DELIC/SMGe

Fls. 574

Rub. 10

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

**Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF:**



DELC/SMGe

Fls.

572

Rub.

A

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado
no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, sendo que na hipótese de possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva.
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
- c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- d) Não se encontra sob falência, recuperação judicial, cujo plano não tenha sido aprovado pelo Poder Judiciário, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- e) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f) Sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para realizar os serviços objeto dessa licitação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

SECRETARIA
DE GESTÃOResolução 16, Junho 9º edição
CD 11.02/96 Cuiabá/MT
Edição 05/2014/02/1/178, www.cuiaba.org.br



DELC/SMGe

Fls.

573

Rub.

A6

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETÔNICO Nº. 038/2019** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar nº 123/2006** e artigo 31 e seguintes da **Lei Complementar Municipal nº 192/2009** de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

☐ somos optante do simples nacional.

☐ NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



DELC/SMGe

Fls. 574

Rub. A6

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83.647/2019

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, n°. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário (a) **Sr(a)** ____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° ____ e do CPF n°. ____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF n°. ____, com sede na ____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). ____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____, CPF/MF n.º ____, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. ____/2019 do Processo Administrativo 83.647/2019 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 10.520/2002; Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) e Material de Consumo para atender ao Hospital Municipal de Cuiabá Leony Palma de Carvalho (HMC), e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses** a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei.

SECRETARIA
DE GESTÃORegistado em: 15/02/2019 - 14:05
CPF: 00000000000
Sistema: 000000000000 - 000000000000



DELIC/SMGe

Fls. 575

Rub. 76

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

2.4 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.5 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

2.6 A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

2.7 A recusa injustificada de fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital;

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTES	ITENS	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE:								

4.2 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

4.2.1 O MATERIAL PERMANENTE e MATERIAL DE CONSUMO deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Logística e Suprimentos, consecutivamente, ambos localizados no CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá sito a Rua Fernando Correia da Costa, nº. 9650- Bairro São Francisco; Cep: 78098-260; Telefone: 9241-4386/3617-1343; Ponto de referência: Ao lado da empresa Copagaz; Contato: Sr. Jefferson da Costa Teixeira, juntamente com os fiscais do Contrato e/ou Equipe técnica da Coordenadoria de Informática da SMS.



4.2.2 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.2.3 O Horário para entrega dos materiais solicitados será: 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

4.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

4.3.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho e deverá ocorrer sob demanda, mediante solicitação expressa da Coordenadoria de Informática/SMS.

4.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.4.1 Os materiais devem ser entregues, sob demanda, mediante solicitação expressa, acondicionadas em embalagem lacrada e sem sinais de violação, isentos de amassamentos, avarias e quaisquer defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização.

4.4.2 A empresa Fornecedora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais quanto a defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento definitivo.

4.4.3 Se no ato ou após o fornecimento, durante o prazo de garantia dos materiais, for verificado pela Secretaria Municipal de Saúde qualquer inadequação ou irregularidade, a Fornecedora deverá trocar o material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação.

4.4.4 AGENDAMENTO DA ENTREGA: A licitante vencedora deverá agendar formalmente (via e-mail e/ou telefone) com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias a entrega dos materiais permanentes na Gerência de Patrimônio/SMS, o agendamento deverá ser realizado com Sr. Gilmar de Souza Cardoso - Telefone: 9-8112-0500 / 3617-1343.

4.5 DA ENTREGA TÉCNICA:

4.5.1 O recebimento dos materiais deverá ser realizado com acompanhamento da equipe técnica da Coordenaria de Especial Rede Assistencial de Tecnologia da Informação (CERATI) e/ou fiscal do Contrato;

4.5.2 A entrega deverá ser conforme especificação dos materiais com a qualidade e aceitabilidade, primeiramente entregues nos endereços citados no subitem acima.

4.6 DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

4.6.1 O recebimento provisório dos materiais permanentes ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao CDMIC/Gerencia de Patrimônio e/ou fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.6.2 O recebimento definitivo dos materiais permanentes deverá ocorrer, no prazo máximo de dias 05 (cinco) úteis, após verificação da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;



4.6.3 Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

4.6.4 A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo(s) fiscal (ais) do contrato e/ou pela Equipe Técnica da CERATI e/ou Gerência de Patrimônio/SMS, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo a administração;

4.6.5 A entrega definitiva deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do Patrimônio/SMS. Somente após a conferência será atestada a Nota Fiscal pelo(s) fiscal (ais) do contrato;

4.6.6 Caso o produto entregue não esteja de acordo com o produto ofertado conforme as especificações técnicas contidas no edital, a empresa será notificada e terá o prazo de até 15(quinze) dias corridos para a substituição do(s) item(ns), somente após a troca e certificação da conformidade do produto a nota fiscal será atestada e liberada para pagamento.

4.7 DA EQUIPE TÉCNICA:

4.7.1 A equipe responsável pelos pareceres técnicos será:

- ✓ GILMAR SOUZA CARDOSO
- ✓ RODRIGO SILVA RODRIGUES
- ✓ RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA
- ✓ GILSON SEBASTIAO GALLI

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.2 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.3 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:

5.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;



5.3.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.3.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem.**

5.5 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

5.6 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7 Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.9 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.10 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.11 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.12 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.12.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.12.2 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;



5.12.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.12.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.12.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.12.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.12.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.13 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.14 A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

5.15 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.16 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.17 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.18 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.18.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.18.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.18.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.19 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.19.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.19.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



DEL/SMGe

Fls. 580

Rub. 76

5.20.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.20 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.21 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DEL/SMGe.

5.22 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.23 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

5.24 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.25 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.26 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 A FORNECEDORA é obrigada a após a homologação da licitação, assinar a ata no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 A empresa FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto;

6.3 Os produtos a serem entregues serão recebidos, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até a Gerencia de Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá;

6.4 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/CERETI de acordo com o especificado no Termo de Referência, no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

6.5 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos

de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde/DTVISA e pela CERATI**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente em caso de inconsistência, erro, irregularidade ou prejuízo de qualquer monta para o Município, bem como dar ciência a **Secretaria Municipal de Saúde/CERATI** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde/ CERATI**, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9 Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Saúde/ CERATI** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde/ CERATI**;

6.12 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13 Ressarcir qualquer custos diretos ou indiretos referentes ao não atendimento dentro do prazo hábil nos quantitativos solicitados;

6.14 Os produtos que forem considerados rejeitados pelo fiscal do contrato, devido à desconformidade da embalagem ou do seu conteúdo, ou ainda em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, deverão ser imediatamente substituídos e repostos corretamente, com qualidade igual ou superior ao solicitado, desde que autorizados e aprovados pela Fiscalização, arcando a Fornecedora com todo o ônus decorrente do fato. Em caso de reincidências, serão tomadas as providências necessárias em imputar penalidade à empresa fornecedora, independente das demais cominações legais previstas;

6.15 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a fornecedora deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ



DELC/SMGe

Fls. 582

Rub. A0

7.1 O Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido;

7.2 Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante GESTOR/FISCAL (AIS) designado;

7.3 Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde;

7.4 Proporcionar ao FORNECEDOR todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto da ata de forma satisfatória;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR;

7.6 Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução da ata;

7.7 Permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário;

7.8 O fornecimento dos materiais será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde – CERATI/DTVISA, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no processo licitatório.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da aquisição;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

SECRETARIA
DE SAÚDERegulamentar, 128, Centro, 7º Andar
CEP: 13.238-000 Cuiabá/MT
Fone: (55 3505-0001 / 0004 - www.cuiaba.gov.br



DELC/SMGe

Fls. 584

Rub. 10

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

10.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº ____/2019 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

10.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF:/RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



DELC/SMGe

Fls. 585

Rub. A

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº ____/2019****ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.647/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E A EMPRESA _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr.º _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____ - telefone.: (--) _____ - _____ Município de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e CPF/MT sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do Processo Administrativo n.º **83.647/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) e Material de Consumo para atender ao Hospital Municipal de Cuiabá Leony Palma de Carvalho (HMC), e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019**, realizado com fundamento na Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n.º 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO



DELC/SMGe

Fls. 586

Rub. A

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preço da Contratada;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019 e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo ao disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

4.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

4.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.5 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

4.6 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.7 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE:							

5.2 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:



5.2.1 O MATERIAL PERMANENTE e MATERIAL DE CONSUMO deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Logística e Suprimentos, consecutivamente, ambos localizados no CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá sito a Rua Fernando Correia da Costa, nº. 9650- Bairro São Francisco; Cep: 78098-260; Telefone: 9241-4386/3617-1343; Ponto de referência: Ao lado da empresa Copagaz; Contato: Sr. Jefferson da Costa Teixeira, juntamente com os fiscais do Contrato e/ou Equipe técnica da Coordenadoria de Informática da SMS.

5.2.2 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.2.3 O Horário para entrega dos materiais solicitados será: 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho e deverá ocorrer sob demanda, mediante solicitação expressa da Coordenadoria de Informática/SMS.

5.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.4.1 Os materiais devem ser entregues, sob demanda, mediante solicitação expressa, acondicionadas em embalagem lacrada e sem sinais de violação, isentos de amassamentos, avarias e quaisquer defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização.

5.4.2 A empresa Fornecedora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais quanto a defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento definitivo.

5.4.3 Se no ato ou após o fornecimento, durante o prazo de garantia dos materiais, for verificado pela Secretaria Municipal de Saúde qualquer inadequação ou irregularidade, a Fornecedora deverá trocar o material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação.

5.4.4 AGENDAMENTO DA ENTREGA: A licitante vencedora deverá agendar formalmente (via e-mail e/ou telefone) com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias a entrega dos materiais permanentes na Gerência de Patrimônio/SMS, o agendamento deverá ser realizado com Sr. Gilmar de Souza Cardoso - Telefone: 9-8112-0500 / 3617-1343.

5.5 DA ENTREGA TÉCNICA:

5.5.1 O recebimento dos materiais deverá ser realizado com acompanhamento da equipe técnica da Coordenaria de Especial Rede Assistencial de Tecnologia da Informação (CERATI) e/ou fiscal do Contrato;

5.5.2 A entrega deverá ser conforme especificação dos materiais com a qualidade e aceitabilidade, primeiramente entregues nos endereços citados no subitem acima.

5.6 DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

5.6.1 O recebimento provisório dos materiais permanentes ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao CDMIC/Gerencia de Patrimônio e/ou fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.6.2 O recebimento definitivo dos materiais permanentes deverá ocorrer, no prazo máximo de dias 05 (cinco) úteis, após verificação da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

5.6.3 Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

5.6.4 A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo(s) fiscal (ais) do contrato e/ou pela Equipe Técnica da CERATI e/ou Gerencia de Patrimônio/SMS, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo a administração;

5.6.5 A entrega definitiva deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do Patrimônio/SMS. Somente após a conferência será atestada a Nota Fiscal pelo(s) fiscal (ais) do contrato;

5.6.6 Caso o produto entregue não esteja de acordo com o produto ofertado conforme as especificações técnicas contidas no edital, a empresa será notificada e terá o prazo de até 15(quinze) dias corridos para a substituição do(s) item(ns), somente após a troca e certificação da conformidade do produto a nota fiscal será atestada e liberada para pagamento.

5.7 DA EQUIPE TÉCNICA:

5.7.1 A equipe responsável pelos pareceres técnicos será:

- ✓ GILMAR SOUZA CARDOSO
- ✓ RODRIGO SILVA RODRIGUES
- ✓ RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA
- ✓ GILSON SEBASTIAO GALLI

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, assinar o contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 A empresa CONTRATADA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto;

6.3 Os produtos a serem entregues serão recebidos, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até a Gerencia de Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá;

6.4 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde/CERATI** de acordo com o especificado no Termo de Referência, no Edital e nos Anexos,



DELIC/SMGe

Fls. 589

Rub. 7

que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

6.5 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde/DTVISA e pela CERATI**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente em caso de inconsistência, erro, irregularidade ou prejuízo de qualquer monta para o Município, bem como dar ciência a **Secretaria Municipal de Saúde/CERATI** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde/ CERATI**, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9 Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Saúde/ CERATI** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde/ CERATI**;

6.12 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13 Ressarcir qualquer custos diretos ou indiretos referentes ao não atendimento dentro do prazo hábil nos quantitativos solicitados;

6.14 Os produtos que forem considerados rejeitados pelo fiscal do contrato, devido à desconformidade da embalagem ou do seu conteúdo, ou ainda em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, deverão ser imediatamente substituídos e repostos corretamente, com qualidade igual ou superior ao solicitado, desde que autorizados e aprovados pela Fiscalização, arcando a Fornecedor com todo o ônus decorrente do fato. Em caso de reincidências, serão tomadas as providências necessárias em imputar penalidade à empresa fornecedora, independente das demais cominações legais previstas;



6.15 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a fornecedora deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido;

7.2 Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante GESTOR/FISCAL (AIS) designado;

7.3 Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde;

7.4 Proporcionar ao CONTRATADO todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto do contrato de forma satisfatória;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

7.6 Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do contrato;

7.7 Permitir acesso dos funcionários do CONTRATADO às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário;

7.8 O fornecimento dos materiais será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde – CERATI/DTVISA, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no processo licitatório.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, com poderes para poder verificar se os materiais estão em acordo com este contrato, através dos servidores designados como fiscal, suplente e gestor que serão designados por meio de portaria.

8.1 Caberão ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente encaminhar para o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;





DELC/SMGe
Fls. 592
Rub. A

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR. LEONY PALMA DE CARVALHO (HMC)
BLOCO DE CUSTEIO
EXERCÍCIO - 2019
ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPL. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ
FONTE - 0102000000 - RECURSOS MUNICIPAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE SAÚDE
FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE - SUS - ESTADO
CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

BLOCO DE INVESTIMENTO
EXERCÍCIO - 2019
ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA - 0038 - INVESTIMENTOS
PROJETO ATIVIDADE - 1241 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO
MUNICIPAL DE CUIABÁ
FONTE - 0102000000 - RECURSOS MUNICIPAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE SAÚDE
FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE - SUS - ESTADO
FONTE - 0147000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADES DA REDE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

BLOCO DE CUSTEIO
EXERCÍCIO - 2019
ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA
SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA - 0036 - GESTÃO DO SUS



PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE - 2401 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA DO SUS
PROJETO ATIVIDADE - 2408 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUT. E APOIO ADMINISTRATIVO DA SMS
PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO
PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)
PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANTER AS UPAS DA MORADA OURO E DO PASCOAL RAMOS
PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DST'S
PROJETO ATIVIDADE - 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
FONTE - 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO
FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO
CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

BLOCO DE INVESTIMENTO

EXERCÍCIO - 2019

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROJETO ATIVIDADE - 1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 1239 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESP., HOSP. E NA ESTR.FÍSICA DA SMS



DELC/SMGe

Fls. 594

Rub. A

PROJETO ATIVIDADE - 1240 - INVESTIR NA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FONTE - 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0147000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Equipe Técnica da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses sito a Avenida Mario Palmas, s/nº. Ribeirão do Lipa, Cuiabá; Cep: 78040-640; Telefone: (65) 3617-1684/1686 e/ou Fiscal do Contrato, juntamente com a entrega do material solicitado.

10.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.4 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.4.1 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.4.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;

- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

10.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.8 O pagamento será efetuado em até no máximo após 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.9 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.10 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do material e não isentará a Fomecedora das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Fomecedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.12 A Secretaria Municipal de Saúde não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.13 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Fomecedora.

10.14 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.15 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Gestor e/ou Fiscal de contrato da CEDERATI/DTVISA e/ou servidor(es) designado(s), e, encaminhado à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providências cabíveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho

dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos seus materiais deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE



DELC/SMGe
Fls. 597
Rub. A

14.1 Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM-FGV) apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

14.2 Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante o Município de Cuiabá, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

14.3 Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

14.1 14.4 Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF/RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



RE: Impugnação - PE 038/2019 - SMS - Inf. 412 - MSB

licitacoes

Seg, 23/09/2019 11:44

Para: Jurídico - MEP Licitações <juridicos.mep@gmail.com>

1 anexos (648 KB)

EDITAL7REPUBLICACAO.pdf

Bom dia

Na Segunda republicação do edital foi desmembrado o lote 4.

Lembrando que foi criado outro processo no Licitações-e, as empresas devem lançar todos os valores novamente no sistema LICITAÇÕES-E, Processo Nº 83.647.

Att. Magda

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CNPJ: 03.533.064/0001-46
Tel. (65) 3645-6252

De: Jurídico - MEP Licitações <juridicos.mep@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 23 de setembro de 2019 10:33

Para: licitacoes <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Cc: Gilmar Cardoso <gilmar.cardoso@cuiaba.mt.gov.br>; ti-recepcao.saude <ti-recepcao.saude@cuiaba.mt.gov.br>

Assunto: Re: Impugnação - PE 038/2019 - SMS - Inf. 412 - MSB

Bom dia!

Prezados,

Algum retorno quanto a impugnação apresentada??

Em ter, 10 de set de 2019 às 11:32, licitacoes <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue para ciência da área demandante, impugnação INTEMPESTIVA, referente ao pregão 038/2019.

informamos ainda que a abertura do certame será prorrogada para a data de 24 de setembro de 2019.

att. Magda

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CNPJ: 03.533.064/0001-46
Tel. (65) 3645-6252

**PREGÃO
ELETRÔNICO
038/2019**

**PEDIDOS DE
ESCLARECIMENTO**

ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE 038/2019

600

R

licitacoes

Seg, 23/09/2019 17:35

Para: Gilmar Cardoso <gilmar.cardoso@cuiaba.mt.gov.br>; ti-recepcao.saude <ti-recepcao.saude@cuiaba.mt.gov.br>;
Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

1 anexo (397 KB)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - GUERREIRO - PE 038-2019 - 23.09.2019.pdf

Boa tarde,

Segue para ciência e providências.

Att. Magda

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CNPJ: 03.533.064/0001-46
Tel. (65) 3645-6252

De: José Guerreiro <junior@officeinformatica.com>

Enviado: segunda-feira, 23 de setembro de 2019 15:40

Para: licitacoes <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE 038/2019

Boa tarde,

Segue em anexo nosso pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2019.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Aguardamos vosso retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Jair Lacerda
OFFICE INFORMÁTICA



66...
R
OFFICE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SR (A). PREGOEIRO (A) – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2019

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.911.902/0001-30, com endereço na Av. São Sebastião, n° 3855, Bairro Quilombo, Cuiabá - MT, por meio de seu representante legal, que abaixo assina, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTOS** ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2019**, pelas razões a seguir delineadas:

ESCLARECIMENTO

No Termo de Referência do Edital, Lote 02, Item 02, está sendo solicitado:

ESTAÇÃO TIPO 2. COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADOR DEVE ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 5.100 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK, DISPONÍVEL NO SITE [HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).

A base de dados Passmark é constantemente atualizada, os testes realizados nos processadores, também sofrem influência nos resultados dependendo da configuração do equipamento o qual o processador está instalado e submetido aos testes. Observamos que é normal os índices sofrerem pequenas variações para mais ou para menos toda vez que a base é atualizada. Logo, no intuito de aumentarmos a concorrência, entendemos que se ofertarmos um equipamento com processador cuja pontuação possa sofrer uma pequena variação de 5% a menos ou a mais no índice (pontuação) de desempenho do processador solicitado no edital, estaremos atendendo as exigências do edital. Está correto nosso entendimento?

Aguardamos vossa resposta aos nossos questionamentos em tempo para participarmos do certame.

Atenciosamente,

Cuiabá/Mato Grosso, 23 de setembro de 2019.


OFFICE INFORMATICA
Jair Lacerda
Analista de Sistemas - HP ASC / ASP

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME CNPJ N° 04.911.902/0001-30
Av. São Sebastião, 3855 Bairro: QUILOMBO - Cuiabá - MT Cep: 78.045-000
Fone: (65) 3634-5079 (65) 3634-5079 – 0800-6465079

licitacoes

Ter, 24/09/2019 11:09

Para: Licita Inlabel <licita@inlabel.com.br>

Bom dia,

segue as respostas da Secretaria demandante.

Sobre o questionamento abaixo as informações são conforme descrito no anexo II:

1 - qual o material (couchê, bopp ou outros)?

Resp.: papel térmico (COUCHÊ)

2 - quantidade de etiquetas por rolo?

Resp.: sim, será por rolo

por se tratar de etiqueta vale lembrar que faz-se necessário que etiqueta TERMICA, esta é especifica para cartão do SUS.

Atenciosamente,**Rosana Lidia**

C.E.R.A.T./SMS

(65) 3617-7313

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CNPJ: 03.533.064/0001-46

Tel. (65) 3645-6252

De: Licita Inlabel <licita@inlabel.com.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de setembro de 2019 17:25

Para: licitacoes <licitacoes@culaba.mt.gov.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2019

785262

SRS,

favor esclarecer:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO
1	309912-1	110 MMX60 4,33" X 196'
2	294799-4	ETIQUETA DE 50X30 (01 CARREIRA)
3	294799-4	ETIQUETA DE 50X30 (02 CARREIRA)
4	294799-4	ETIQUETA ADESIVA 33X21 (3 CARREIRAS)

COUCHE 40MT)

603
R

qual o material (couché, bopp ou outros)?

quantidade de etiquetas por rolo?

Att.

HENRIQUE DE PAULA



604
R

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE 038/2019

licitacoes

Qua, 25/09/2019 09:36

Para: José Guerreiro <junior@officeinformatica.com>

Bom dia,

Segue as respostas da Secretaria Demandante.

Entendemos que todos os sistemas são atualizados constantemente entretanto, caso o desempenho apresente pontuação a menos que exigido no edital então ficará impossibilitado da participação. Porém, se o desempenho apresentar IGUAL ou SUPERIOR do que é exigido no edital, então estará atendendo a solicitação do edital.

Atenciosamente,

Rosana Lidia
C.E.R.A.T.I/SMS
(65) 3617-7313

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CNPJ: 03.533.064/0001-46
Tel. (65) 3645-6252

De: José Guerreiro <junior@officeinformatica.com>
Enviado: segunda-feira, 23 de setembro de 2019 15:40
Para: licitacoes <licitacoes@cuiaba.mt.gov.br>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PE 038/2019

Boa tarde,

Segue em anexo nosso pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2019.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Aguardamos vosso retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Jair Lacerda
OFFICE INFORMÁTICA

RE: esclarecimento

licitacoes

QUA 27/09/2019 17:24

Para: mnx@mnxetiquetas.com.br <mnx@mnxetiquetas.com.br>

Boa tarde.

As etiquetas segue o mesmo padrão de metragem descrita no edital.

Atenciosamente,

Rosana Lídia
C.E.R.A.T./SMS
(65) 3617-7313

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CNPJ: 03.533.664/0001-46
Tel. (65) 3645-6252

De: mnx@mnxetiquetas.com.br <mnx@mnxetiquetas.com.br>

Enviado: quarta-feira, 25 de setembro de 2019 12:26

Para: licitacoes <licitacoes@culaba.mt.gov.br>

Assunto: esclarecimento

REF PE 038/2019 – LOTE 12

Sr. Fregoeiro – BOA TARDE!

Pedimos um esclarecimento, embora intespenitivamente sobre o lote 12, pois esta informação é de suma importância na composição dos custos.

Nos itens 02/03 e 04, qual a quantidade de etiquetas por rolo??

Somos gratos pela compreensão e agradecemos.

Saudações



Mima F. de Paula Marques
Diretora Financeira
- Resp. setor de vendas ao Governo
Tel.: (011) 2831-5343
mnx@mnxetiquetas.com.br
www.mnxetiquetas.com.br



Antes de imprimir, pense no Meio Ambiente !